



ACADEMIA MILITAR

Os Modelos de Apoio Militar a Emergências Civas na Europa. Caso de Estudo: Itália

Autor: Aspirante de Infantaria Lucas Alexandre Carvalho Pinheiro

Orientador: Major de Infantaria Pedro de Barros Gonçalves Meneses

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, junho de 2025



ACADEMIA MILITAR

Os Modelos de Apoio Militar a Emergências Civis na Europa. Caso de Estudo: Itália

Autor: Aspirante de Infantaria Lucas Alexandre Carvalho Pinheiro

Orientador: Major de Infantaria Pedro de Barros Gonçalves Meneses

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, junho de 2025

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar a minha enorme gratidão ao meu orientador, Major de Infantaria Pedro de Barros Gonçalves Meneses, pelo contínuo apoio e acompanhamento no desenvolvimento da presente investigação, desde o fornecimento de documentos vitais para a estruturação e temática do trabalho até à coordenação imprescindível com a Academia Militar para o meu deslocamento a Turim em Itália para a realização do trabalho de campo, bem como as constantes correções e melhoramentos assinalados durante a redação do produto final da investigação.

Agradeço também à Professora Sofia Menezes da Academia Militar que foi o contacto direto desde o início com a instituição italiana e que tratou de todo o processo relativo ao meu deslocamento de modo a tornar o melhor possível a minha chegada e estadia no país.

Gostaria, também, de deixar uma profunda palavra de agradecimento ao Tenente-Coronel Francesco de Santis da *Scuola di Applicazione dell'Esercito* do Exército italiano por, desde o primeiro dia do meu deslocamento, ter fornecido todo o material relacionado com o tema da minha investigação, especialmente doutrina militar italiana, por ter acompanhado a evolução do trabalho e por ter sido o ponto de contacto com as unidades que se dispuseram a participar nas entrevistas.

RESUMO

A ação das Forças Armadas Portuguesas (FFAA) e de forças militares outros países consiste em operações de natureza de defesa territorial, estabilização de territórios afetados por conflitos armados e o treino com forças internacionais no contexto de compromissos estabelecidos na comunidade internacional.

Todavia é uma valência e dever constitucional das FFAA prestar auxílio à população em contexto de Acidentes Graves e Catástrofes (AGC). Este tipo de auxílio também se realiza a nível internacional, sendo que um dos mecanismos responsáveis por coordenar esta cooperação de meios no continente europeu é o Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (MPCUE). A presente investigação está inserida num projeto de investigação alargado que estuda a atuação de países inseridos neste mesmo mecanismo, sendo que o caso analisado especificamente é o da República de Itália. Posto isto o objetivo de estudo que impõe é analisar o mecanismo de apoio militar a emergências civis em Itália. Para tal optou-se por um estudo de carácter qualitativo

O método de investigação utilizado é o qualitativo através de um lógica objetivista e trata-se de um estudo de caso que tem quatro fases: i) formulação das questões e objetivos da investigação; ii) Revisão da literatura disponível sobre a temática e estabelecimento de conceitos base para a investigação; iii) Trabalho de campo em território italiano consistente no estudo da doutrina Italiana disponibilizada localmente e três entrevistas a entidades com diferentes níveis de comando em unidades envolvidas neste tipo de operações; iv) compilação dos resultados, elaboração das conclusões e resposta às questões da investigação. Os instrumentos para recolha de informação consistiram em três entrevistas realizadas a militares com diferentes níveis de comando colocados em unidades que realizam Apoio Militar a Emergências Civis (AMEC), onde foi possível obter uma perspetiva prática de todo o processo que envolve a realização de Operações de Apoio Militar a Emergências Civis (OAMEC). Para além de entrevistas foi analisada legislação que regula a atividade das Forças Armadas Italianas (FARI) neste contexto, mais aprofundadamente o documento militar legal que estipula, precisamente como são empenhados meios militares em AMEC, a Diretiva 3005.

No final foi possível concluir que as FARI neste contexto atuam sempre como força de apoio às entidades civis que são as responsáveis pela resposta à emergência. Foi possível perceber que as FARI atuam de maneira descentralizada tendo autonomia a nível regional

através dos comandos regionais; que a sua atuação, salvo exceções específicas requer um pedido das entidades civis que os meios empenhados são maioritariamente provenientes de unidades de engenharia. Relativamente à participação internacional, a principal dificuldade sentida na investigação foi encontrar militares com experiência fora do país em OAMEC.

Palavras-chave: Acidentes Graves e Catástrofes; Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia; República de Itália

ABSTRACT

The action of the Portuguese Armed Forces (FFAA) and military forces of other countries consists of territorial defense operations, stabilization of territories affected by armed conflicts and training with international forces in the context of commitments established in the international community.

However, it is a constitutional duty and duty of the FFAA to provide assistance to the population in the context of Serious Accidents and Catastrophes (AGC). This type of aid is also carried out at an international level, and one of the mechanisms responsible for coordinating this cooperation of means on the European continent is the European Union Civil Protection Mechanism (MPCUE). This research is part of a broad research project that studies the actions of countries included in this same mechanism, and the case specifically analyzed is that of the Republic of Italy. That said, the study's objective is to analyze the military support mechanism for civil emergencies in Italy. To this end, a qualitative study was chosen.

The research method used is qualitative through an objectivist logic and it is a case study that has four phases: i) formulation of research questions and objectives; ii) Review of available literature on the topic and establishment of basic concepts for research; iii) Fieldwork in Italian territory consisting of the study of Italian doctrine made available locally and three interviews with entities with different levels of command in units involved in this type of operation; iv) compilation of results, elaboration of conclusions and answering research questions. The instruments to gather information consisted of three interviews carried out with military personnel with different levels of command placed in units that carry out Military Support to Civilian Emergencies (AMEC), where it was possible to obtain a practical perspective of the entire process that involves carrying out Military Support to Civilian Emergencies Operations (OAMEC). Other than the interviews the legislation that regulates the activity of Italian Armed Forces (FARI) in this context was analyzed, in more depth the legal military document that stipulates, precisely how military means are committed to AMEC, Directive 3005.

In the end, it was possible to conclude that FARI in this context always acts as a support force for civil entities that are responsible for responding to the emergency. It was possible to see that the FARI act in a decentralized manner, having autonomy at the regional level through regional commands; that their action, with specific exceptions,

requires a request from civil entities that the resources committed come mostly from engineering units. In relation to international participation, the main difficulty experienced in the research was finding military personnel with experience outside the country in OAMEC.

Keywords: European Union Civil Protection Mechanism; Republic of Italy; Serious Accidents and Catastrophes

Índice

AGRADECIMENTOS.....	3
RESUMO.....	4
ABSTRACT.....	6
INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1: ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL	17
1.1 ESTADO DA ARTE.....	17
1.2 MECANISMO DE PROTEÇÃO CIVIL DA UNIÃO EUROPEIA	17
1.3 ITÁLIA	21
CAPÍTULO 2 – METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS	25
2.1. METODOLOGIA.....	25
2.1.1 MODELO DE ANÁLISE	27
2.1.2 PARTICIPANTES E PROCEDIMENTO	29
2.1.3 INSTRUMENTOS DE RECOLHA DE DADOS.....	29
2.1.4 TÉCNICAS DE TRATAMENTO DE DADOS.....	30
2.2. ESTRATÉGIA DA INVESTIGAÇÃO.....	30
CAPÍTULO 3: APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS	31
3.1 ITÁLIA	31
3.2 SISTEMA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ITÁLIA	35
3.3 COOPERAÇÃO MILITAR E CIVIL	37
3.4 COMANDO DE FORÇAS OPERACIONAIS NORTE	42
3.5 9ºREGIMENTO ALPINO - COMTA	44
3.6 COOPERAÇÃO ITALIANA EM CONTEXTO INTERNACIONAL	47
CAPÍTULO 4: DISCUSSÃO DE RESULTADOS	50
4.1 SISTEMA DE PROTEÇÃO CIVIL ITALIANO	51
4.2 ENQUADRAMENTO LEGAL DAS OAMEC EM ITÁLIA.....	53

4.3	RELAÇÃO DE AUTORIDADE E COMANDO CIVIL-MILITAR.....	54
4.4	CAPACIDADES MILITARES EMPENHADAS EM OAMEC	54
4.5	ATUAÇÃO DO MECANISMO DE APOIO MILITAR A EMERGÊNCIAS CIVIS NA RÉPUBLICA DA ITÁLIA	55
	CONCLUSÃO	56
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	58
	APÊNDICES	61
	Apêndice 1 – Consentimento Informado	61
	Apêndice 2 – Entrevista - COMFOP N	63
	Apêndice 3 – Entrevista - 9º Regimento Alpino - COMTA	63
	Apêndice 4 – Entrevista - AMEC de Itália em contexto internacional	64

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1	Reserva europeia de proteção civil	19
Figura 2	Registo e capacidades rescEU 2023	20
Figura 3	Áreas de responsabilidade dos comandos regionais das Forças Armadas Italianas	32
Figura 4	Diferenças entre o SNDC e o SPCI (Traduzido)	35
Figura 5	Organograma do Departamento de Proteção Civil Italiano	36
Figura 6	Estrutura de comando e controlo militar e civil na resposta a emergências	41
Figura 7	Área de responsabilidade do COMFOP N	42
Figura 8	Área de responsabilidade do COMTA	45

LISTA DE APÊNDICES

Apêndice 1	Consentimento informado	LXIII
Apêndice 2	Entrevista – COMFOP N	LXIV
Apêndice 3	Entrevista – 9º Regimento Alpino - COMTA	LXIV
Apêndice 4	Entrevista – AMEC de Itália em contexto internacional	LXV

LISTA DE ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS

A

AGC	Acidentes Graves ou Catástrofes
AMEC	Apoio Militar a Emergências Cíveis

C

CDMM	Modelo Compreensivo para a Gestão de Desastres/ <i>Comprehensive Disaster Management Model</i>
CIMIC	Coordenação Militar e Civil/ <i>Civil Military Coordination</i>
CMCS	Secção de Coordenação Civil-Militar/ <i>Civil-Military Coordination Section</i>
COIDIFESA	Comando Operacional de Defesa/ <i>Comando Operativo Interferzi di Difesa</i>
COMFOP N	Comando de Forças Operacionais Norte
COMFOP S	Comando de Forças Operacionais Sul
COMFOTER	Comando de Forças Terrestres e Comando Operacional do Exército
COE	
COMTA	Comando de Tropas Alpinistas
CTIDC	Comissão Técnica Interministerial de Defesa Civil

D

DC	Defesa Civil
DPCI	Departamento de Proteção Civil Italiano

E

EADRCC	Centro Euro-Atlântico de Coordenação da Assistência a Países Vítimas de Catástrofes/ <i>Euro-Atlantic Disaster Response Coordination Centre</i>
EAPC	Conselho de Parceria Euro-Atlântica/ <i>Euro Atlantic Partnership Council</i>
ECE	Escritório de Coordenação de Emergências
ECPP	Reserva Europeia de Proteção Civil/ <i>European Civil Protection Pool</i>
EDRC	Órgãos-Destacamentos-Departamentos-Comandos/ <i>Entitti-Distaccamenti-Dipartimenti-comandi</i>

EM	Estados Membros
ERCC	Centro de Coordenação de Resposta de Emergência/ <i>Emergency Response Coordination Centre</i>
ERE	Escritório de Recuperação de Emergências
F	
FARI	Forças Armadas Italianas
FFAA	Forças Armadas
M	
MI	Ministério do Interior
MPCUE	Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia
N	
NBQR	Nucleares, Biológicas, Químicas e Radiológicas
O	
OAMEC	Operações de Apoio Militar a Emergências Civis
OCHA	Escritório de Coordenação de Assuntos Humanitários/ <i>Office for the Coordination of Humanitarian Affairs</i>
OE	Objetivo Específico
OG	Objetivo Geral
ONU	Organização das Nações Unidas
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
P	
PC	Proteção Civil
PD	Pergunta Derivada
PP	Pergunta de Partida
S	
SMD	Estado Maior da Defesa/ <i>Stato Maggiore della Difesa</i>
SNDC	Sistema Nacional de Defesa Civil
SPCI	Sistema de Proteção Civil Italiano

U

UAO Unidade de Apoio Operacional

UE União Europeia

UNDAC Coordenação e Avaliação de Desastres das Nações
Unidas/United Nations Disaster Assessment and Coordination

UNDRR Escritório de Redução de Risco de Desastre das Nações
Unidas/United Nations office for Disaster Risk Reduction

UPE Unidade de Planeamento de Exercícios

INTRODUÇÃO

As forças armadas, dada a sua natureza, são maioritariamente associadas a ações de cariz militar, tanto nos conflitos, como na prevenção dos mesmos. No entanto, dado os seus meios, rapidez de emprego capacidade de projeção, tem-se verificado a sua relevância no que diz respeito à resposta a AGC no âmbito civil. É exemplo desta realidade o sismo de magnitude 6.3 na Escala de Rischter em *Abruzzo*, Itália em 2009. Neste caso, após a ocorrência, as FARI, inseridas no Sistema de Proteção Civil Italiano (SPCI) contribuíram para a resposta do Estado Italiano.

A capacidade de resposta de forças militares a AGC, não se resume à vertente interna, sendo já frequente o emprego de capacidades militares em cenários de Apoio Militar a Emergências Civis (AMEC). Por exemplo, em 1997, testemunhou-se o emprego das capacidades militares de vários países na resposta às cheias ocorridas em Breslávia, na Polónia. Neste caso, países como a Alemanha, a Suíça, a França, a Hungria e a Ucrânia enviaram meios materiais e humanos, alguns dos quais militares, para apoiar o Estado Polaco na mitigação dos danos causados.

Pela sua posição geográfica e pela arquitetura das instituições e acordos em que se insere, a República de Itália é um participante ativo em operações de AMEC. Exemplo disso é o apoio italiano ao combate aos incêndios rurais em Portugal, que já ocorreu nos anos de 2003 e 2010, como refere Candeias (2020, p. 63)

Atualmente, existe um *gap* de conhecimento sobre o modelo de apoio militar a emergências civis na Itália inserido no Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (MPCUE). Tendo em conta que as emergências a que Itália responde são semelhantes às que sucedem em Portugal e o facto de pertencerem ambos a múltiplas organizações internacionais para além do MPCUE é pertinente conhecermos o modo de atuação das Forças Armadas Italianas (FARI) neste contexto, especialmente quando esse conhecimento é extremamente escasso.

Por outro lado, a atuação militar em resposta a AGC é algo que não é tão estudado como as operações convencionais de combate, durante a formação base de um oficial de Infantaria dos quadros do Exército. Ou seja, algo que é habitual acontecer no decorrer normal das atividades do Exército e que envolve, não só, mas também oficiais de Infantaria não é tão praticado durante a nossa formação. Está previsto na doutrina portuguesa a atuação das FFAA em quatro tipos de operações distintas, sendo estas

ofensivas, defensivas, de estabilização e de apoio civil, mas, considerando que o Exército tem um plano permanente de apoio a emergências civis, é relevante explorar mais este tipo de operações enquanto formandos. Posto isto a presente investigação vem reforçar a área das OAMEC, não só pelos motivos já referidos, mas também pelo conhecimento extra que traz a nível profissional, como um complemento à formação dos oficiais do quadro permanente do Exército.

Tendo em conta o que foi anteriormente referido, o presente Trabalho de Investigação Aplicado (TIA) estuda a atuação das FARI na resposta a AGC, na sua dimensão de agente de proteção civil. Pretendemos um estudo da atuação das FARI em operações de AMEC, procurando incorporar o nível médio da estrutura de comando – o Comando da Região Norte de Itália – e o próprio emprego de capacidades no terreno

O Objetivo Geral (OG) é **“Analisar o mecanismo de apoio militar a emergências civis na República da Itália”**. A Pergunta de Partida (PP) é **“Como atua o mecanismo de apoio militar a emergências civis na República da Itália?”** Para cumprir o OG foram estabelecidos os objetivos específicos (OE) que se seguem:

OE1: “Analisar a estrutura organizacional do SPCI.”

OE2: “Examinar o enquadramento legal das OAMEC.”

OE3: “Investigar a relação de autoridade entre entidades militares e civis.”

OE4: “Analisar as capacidades que as FARI podem empregar em OAMEC enquadradas no SPCI.”

No que diz respeito ao trabalho de campo, este será realizado na cidade de Turim, por isso os OE3 e OE4 serão cumpridos dentro do contexto da região norte de Itália, fazendo com que toda a análise da atuação prática das FARI em OAMEC seja dentro da perspetiva do comando dessa região.

Relativamente ao estudo teórico realizado nesta investigação, especificamente, relativo aos OE1 e OE2, optou-se por fazer um enquadramento geral, ou seja, a nível internacional olhando para várias organizações envolvidas em proteção civil e resposta a emergências humanitárias, recolhendo definições de conceitos e olhando para o que está definido em cada uma no que diz respeito à ação de Forças Armadas na resposta a AGC. De seguida estudou-se o caso individual da Itália, também numa lógica descendente a partir do que está definido conceptualmente a nível geral e depois investigando cada organismo ou unidade envolvida neste tipo de ações, com especial ênfase naqueles que, de maneira direta ou indireta estão ligados ao AMEC incluído, naturalmente, as FARI.

CAPÍTULO 1: ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL

1.1 ESTADO DA ARTE

O emprego das forças armadas, embora previsto na doutrina militar, é um campo cuja literatura é bastante limitada, especialmente quando se trata do envio de meios e recursos humanos para fora do território nacional como é o caso dos países inseridos no Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (MPCUE). Sendo muitos países europeus membros comuns e em simultâneo de mais do que uma organização que prevê a cooperação das Forças Armadas na resposta a crises enquadradas no Apoio Militar a Emergências Cívicas (AMEC), deve ser feita uma análise do MPCUE e da realidade italiana no que diz respeito a AMEC.

1.2 MECANISMO DE PROTEÇÃO CIVIL DA UNIÃO EUROPEIA

Segundo Rodrigues (2022) a história do MPCUE pode ser analisada começando pela década de 80 em que os Estados-Membros (EM) da UE criaram sistemas orientados, especificamente, para eventuais catástrofes naturais nos seus territórios. A interação dos EM compreendia a cooperação ao nível da proteção civil de cada um.

Em 1987 os EM estabeleceram “uma Rede Permanente de Correspondentes Nacionais em Matéria de Proteção Civil com vista à partilha de informação sobre os meios disponíveis para enfrentar uma catástrofe” (Rodrigues, 2022, p. 4). Este facto evidenciava a intenção de criar um sistema de cooperação no âmbito da proteção civil ao nível da EU.

No ano de 1997 “foi instituído um programa de ação comunitária no domínio da proteção civil, com vista a apoiar e complementar as ações desenvolvidas pelos EM em matéria de proteção civil” (Rodrigues, 2022, p. 4) com o objetivo de facilitar a interação entre os EM neste âmbito.

O Mecanismo de Proteção Civil da Comunidade, antecessor do MPCUE, foi criado em 2001 com o intuito de “coordenar a resposta a catástrofes naturais e de origem humana a nível da EU” (Silva, 2025, p. 42). Posteriormente, em 2006, o programa de ação prorrogado “alargou o repertório de atividades de modo a incluir a avaliação de riscos, a prevenção, e mitigação; informação ao público (...)” (Silva, 2025, p. 42). Nesse mesmo ano, o relatório Barnier – “Por uma Força Europeia de Proteção Civil: Europe Aid” – destacou dois pontos fulcrais. Estes “foram a criação de um centro de operações para planear e preparar-se para emergências, e um Conselho de Segurança Civil para planear e

coordenar esforços de forma eficaz.” (Silva, 2025, p. 43).

Mais recentemente, em 2019, foi realizada uma revisão ao MPCUE de onde resultou a criação do “Fundo de Solidariedade da União Europeia, melhorando a capacidade de financiar e apoiar operações de resposta a catástrofes.” (Silva, 2025, p. 46). Com a agressão russa ao Estado Ucrainiano, em 2022, o MPCUE teve a sua “maior ativação de sempre, nomeadamente com a realização de operações logísticas complexas.” (Silva, 2025, p. 47). Esta ativação consistiu na preparação para a resposta a uma emergência de escala muito elevada, cujos pedidos a que poderia responder eram “material médico, alimentos, abrigos, equipamento de combate a incêndios, equipamento informático e de comunicações, dispositivos para proteção do património cultural, contramedidas Nucleares, Biológicas, Químicas e Radiológicas (NBQR) e fornecimento de produtos agrícolas.” (Silva, 2025, p. 47). Conclui-se, segundo Silva (2025), que o MPCUE teve um aumento de ativações relevante em 2017. Devido aos incêndios que deflagraram em Portugal, a tendência geral desde 2019 é de maior mobilização dos meios do mecanismo correlacionado com o aumento de AGC e destaca Itália um dos maiores fornecedores de ajuda, ao passo que Portugal é um dos principais requerentes de apoio.

Atualmente, a EU tem formuladas e realizadas múltiplas políticas que enfatizam e desenvolvem a prevenção e redução de riscos gerados por catástrofes. Neste sentido “é importante sublinhar a importância da coordenação civil-militar humanitária da UE que visa estabelecer e promover uma relação simbiótica e produtiva entre intervenientes civis e militares em situações de emergência humanitária e de catástrofe” (De Santis, 2024). Dentro deste mecanismo, qualquer um dos países membros pode emitir um pedido de assistência de emergência, o que fará a Comissão Europeia estabelecer-se como ponto de contacto e coordenação da interação internacional para responder a esse pedido. A comissão coordena o empenho das unidades que respondem a este tipo de emergências através do seu Centro de Coordenação de Resposta de Emergência/*Emergency Response Coordination Centre* (ERCC).

“O ERCC monitoriza eventos e garante um rápido empenho de apoio de emergência através de uma ligação direta às autoridades nacionais de proteção civil.” (Comissão Europeia, 2025), sendo as emergências mais comuns a que dá resposta “surto de doenças, incêndios, cheias, ciclones tropicais, terremotos e conflitos” (Comissão Europeia, 2025).

Mesmo sendo este mecanismo um ator europeu, é possível, e já aconteceu no passado, contribuir para o apoio a crises e emergências fora dos países membros e do continente europeu, sendo que, só no ano de 2024 atuou no continente americano, em

África, no Médio Oriente, na Ásia e na Oceânia em 20 ocorrências distintas.

A EU, para otimizar o MPCUE, estabeleceu duas reservas distintas de meios a empenhar. Em primeiro lugar, a Reserva Europeia de Proteção Civil/*European Civil Protection Pool* (ECPP). Nesta os estados-membros “podem afetar voluntariamente recursos de proteção civil - conhecidos como capacidades de resposta - à reserva durante um ou mais anos.” (Comissão Europeia, 2025) a qual é composta, atualmente, pelos meios indicados e distribuídos geograficamente conforme a figura 1.

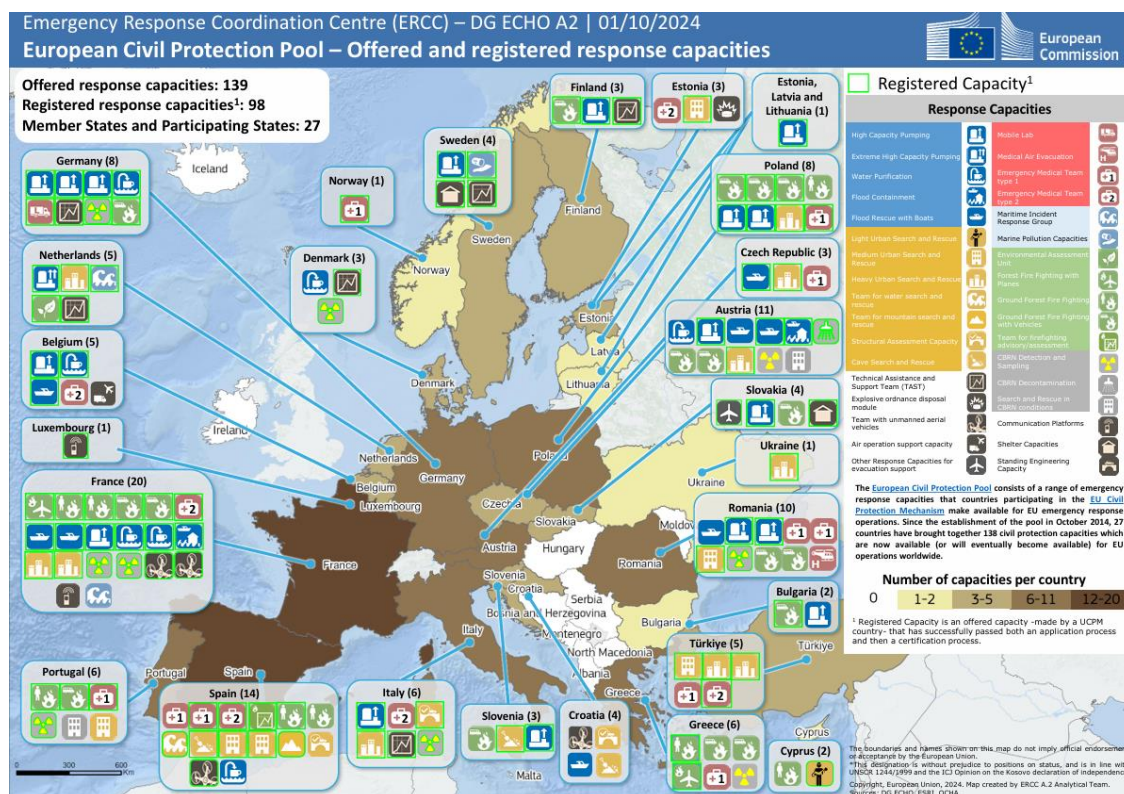


Figura 1 –Reserva europeia de proteção civil/*European Civil Protection Pool*

Fonte:Site institucional da União Europeia

Esta reserva é composta por meios nacionais, adquiridos, mantidos e operados pelos países membros para os quais “a comissão contribui para os custos de transporte e/ou operacionais dos destacamentos dentro ou fora da Europa.” (Comissão Europeia, 2025).

Em segundo lugar, à luz do artigo 12º da Decisão 2019/420 do Parlamento Europeu

- É criada a *rescEU* para prestar assistência em situações extremas quando as capacidades globais existentes a nível nacional e as disponibilizadas pelos Estados-Membros para a ECPP não possam, no caso concreto, assegurar uma resposta eficaz aos vários tipos de catástrofes.

A *rescEU* consiste numa reserva estratégica de meios do MPCUE totalmente financiada pela UE que se encontram em estado de prontidão para responder a emergências quando estas não conseguem ser respondidas pela atuação convencional do mecanismo. Os meios que constituem a *rescEU* são “uma frota de aviões e helicópteros de combate a incêndios, um avião de evacuação médica, hospitais de campanha, meios de transporte, meios energéticos, materiais médicos críticos e equipamento para responder a emergências Nucleares, Biológicas, Químicas e Radiológicas (NBQR)” (Comissão Europeia, 2025). Estes recursos, embora operados por países membros do mecanismo, segundo o nº 5 do artigo 12º da Decisão 2019/420, “só podem ser utilizados para fins nacionais se não forem utilizadas ou necessárias para operações de resposta ao abrigo do Mecanismo da União”.

Na figura 2, é possível observar os meios que cada país tem alocado a esta reserva.

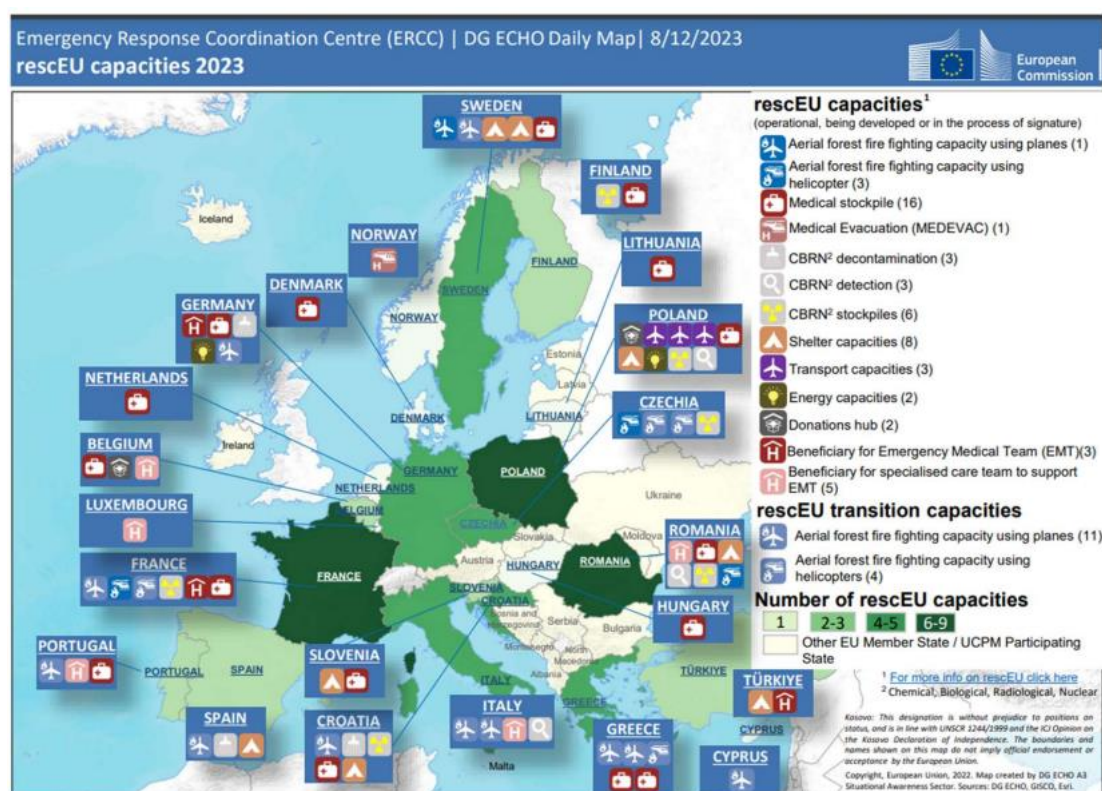


Figura 2 – Registo e capacidades rescEU 2023

Fonte - Silva, G. R. (2025)

Ou seja, os países membros do MPCUE, para além de destacarem meios nacionais dentro da sua capacidade de enviá-los para uma missão de apoio internacional inseridos na ECPP, podem ainda ser responsáveis por operar meios cuja única função é fazerem parte de uma reserva internacional especialmente criada para dar uma resposta mais rápida quando a atuação convencional do mecanismo não se mostrar capaz.

Do ponto de vista legal, à luz do **nº19 da Decisão 1313/2013** do Parlamento Europeu a UE prevê que:

- Sempre que a utilização de capacidades militares em apoio das operações de proteção civil seja considerada adequada, a cooperação com as entidades militares deverá seguir as modalidades, os procedimentos e os critérios estabelecidos pelo Conselho ou pelos seus órgãos competentes.

O **nº5 do artigo 9º** do mesmo documento legal prevê ainda que:

- Os Estados-Membros podem, sob reserva dos requisitos de segurança adequados, comunicar informações sobre as capacidades militares relevantes que possam ser utilizadas, em último recurso, no âmbito da assistência prestada ao abrigo do Mecanismo da União, tais como recursos de transporte e apoio logístico ou médico.

Ou seja, aos olhos da legislação europeia, a utilização de meios militares na resposta dos países quando o MPCUE é ativado, não constitui uma norma, mas sim uma ação de último recurso que tem um papel de apoio às entidades civis e é sempre regida pelos procedimentos e critérios da Comissão Europeia, não tendo, portanto, nenhum estatuto especial derivado da condição militar. Não quer isto dizer que as unidades destacadas estão sob o comando de entidades que não os militares que desempenham as respetivas funções de comando, pois, segundo o **nº10 do artigo 16º da Decisão 1313/2013** do Parlamento Europeu, o “apoio dado pela Comissão não pressupõe o comando nem o controlo das equipas, módulos e outros meios de apoio dos Estados-Membros”

1.3 ITÁLIA

Num contexto de enquadramento conceptual, a doutrina italiana, analisada na fase inicial da investigação antes do trabalho de campo, consiste em legislação civil pública disponível online, dado que a legislação militar não está acessível da mesma maneira. Inicialmente foram analisados os documentos legais relativos ao empenho das FARI numa perspetiva geral, ou seja, não só em OAMEC, prosseguindo posteriormente para o SPCI.

Posto isto, no **nº1 do artigo 15º do Decreto legislativo de 15 de março de 2011, nº66** vem estabelecido que:

- As funções e tarefas atribuídas ao Ministério da Defesa, delegadas pelo Estado, são de matéria de defesa e segurança militar do Estado, política militar e participação em missões de apoio à paz, participação em organismos do sector internacional, planeamento geral e operacional das Forças Armadas e das forças conjuntas, planeamento

relativo à área industrial de interesse para a defesa.

Está também previsto no **nº3 do artigo 89º** do mesmo decreto que:

- As Forças Armadas contribuem para a proteção das liberdades das instituições e realizam tarefas específicas em circunstâncias públicas, desastres e noutros casos de extraordinária necessidade e urgência.

No **nº1 do artigo 92º** é estabelecido que:

- As Forças Armadas, para além das suas próprias atribuições institucionais (...) por ocasião de catástrofes naturais (...) e nos demais casos de extraordinária necessidade e urgência, fornecem, mediante solicitação e de forma compatível com as capacidades técnicas do pessoal e dos meios fornecidos, os seus próprios contributos nas áreas da utilidade pública e da proteção ambiental.

Vem também previsto no **nº2** do mesmo artigo que:

- A contribuição referida no n.º 1 está prevista para as seguintes atividades:
- consultoria a administrações e organismos em matéria de planeamento e intervenção das Forças Armadas em emergências nacionais;
- contribuição de pessoal e recursos para as administrações institucionalmente responsáveis pela proteção da vida humana em terra e mar;
- recuperação de estradas principais e secundárias;
- planear e realizar cursos e atividades de formação em cooperação civil-militar;
- transporte em veículos militares;
- campanha de combate a incêndios florestais e intervenções de combate a incêndios, e também através da disponibilidade [...] dos próprios recursos, meios e pessoal das Forças Armadas, em caso de reconhecida e urgente necessidade, em pedido das regiões em causa;(…)

Relativamente ao SPCI, vem previsto no **nº1 do artigo 1º da Lei nº225 de 24 de f de 1992** que:

- O Serviço Nacional de Proteção Civil é criado para proteger a integridade da vida, dos bens, dos aglomerados e do ambiente contra danos ou perigos de danos resultantes de desastres naturais,

catástrofes e outros eventos calamitosos.

O **artigo 2º** da mesma lei define que:

- Para efeitos das atividades de proteção civil, os eventos dividem-se em:
- eventos naturais ou relacionados com a atividade humana que podem ser abordados através de intervenções implementadas por órgãos e administrações individuais competentes numa base ordinária;
- acontecimentos naturais ou acontecimentos relacionados com a atividade humana que, pela sua natureza e extensão, envolvam a intervenção coordenada de múltiplos órgãos ou administrações competentes numa base ordinária;
- desastres naturais, catástrofes ou outros acontecimentos que, pela sua intensidade e extensão, devam ser enfrentados com meios e poderes extraordinários.

No **nº2 do artigo 11º** é ainda estabelecido que:

- As estruturas operacionais nacionais realizam, a pedido do Departamento de Proteção Civil, as atividades previstas na presente lei, bem como tarefas de apoio e consultoria a todas as administrações que integram o Serviço Nacional de Proteção Civil.

No **Código de Proteção Civil**, vem previsto no **nº1 do artigo 13º**:

- Além do Corpo de Bombeiros Nacional, que funciona como componente fundamental do Serviço proteção civil nacional, são estruturas operacionais nacionais:
- as Forças Armadas;
- as forças policiais
- organismos e institutos de investigação de importância nacional com fins de proteção civil, também organizados como centros de competência, o Instituto Nacional de Geofísica e Vulcanologia e o Conselho Nacional de Investigação;
- as estruturas do Serviço Nacional de Saúde;
- voluntariado organizado na proteção civil inscrito na lista nacional de voluntariado na proteção civil, a Associação da Cruz Vermelha Italiana e o Corpo Nacional de Resgate Alpino e Espeleológico;
- o sistema nacional de proteção ambiental;

- as estruturas responsáveis pela gestão dos serviços meteorológicos a nível nacional

Ainda ao abrigo do nº5 do mesmo artigo vem definido que:

- Os métodos e procedimentos relativos à participação das Forças Armadas nas atividades aqui previstas são regulamentados, de acordo com o disposto nos artigos 15, 89, parágrafo 3, 92 e 549-bis do decreto legislativo de 15 de março de 2010, n. 66

Em suma, na realidade italiana a entidade responsável por responder a AGC é o SPCI que se materializa no DPCI, sendo que o tipo de catástrofes a que dão resposta são divididas em três categorias consoante a sua dimensão e conseqüente escala de resposta necessária, começando pelas que se conseguem resolver a nível local, passando pelas que necessitam de coordenação a nível regional e terminando nas que requerem um esforço a nível nacional. As FARI não fazem parte da estrutura do SPCI, mas possuem o estatuto de “estrutura operacional nacional” que, a pedido do mesmo, podem apoiar as entidades civis na resposta a AGC. Este contributo poderá consistir no envio de recursos humanos e materiais para o terreno, mas também na consultoria das entidades coordenadoras da resposta, relativamente ao planeamento da coordenação militar e civil.

CAPÍTULO 2 – METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS

2.1. METODOLOGIA

O problema central da investigação prende-se com analisar e compreender como atua o mecanismo de apoio militar a emergências civis no território italiano. Isto é, como está previsto, de um posto de vista legal e doutrinário, a atuação das FARI em OAMEC e como se procedem estas operações no terreno, tendo em conta a interação de unidades militares e civis e os vários níveis de comando das entidades em questão.

Para tal, o pretendido é em primeiro lugar estudar a legislação italiana que define como é que o SPCI e as FARI se estabelecem e atuam neste contexto, incluindo áreas de responsabilidade estabelecidas, relação de comando entre os mesmos e tipos de emergências a que devem responder, passando em segundo lugar para uma análise prática destes mesmos aspetos, bem como dos meios que são empregues, recolhendo testemunhos de militares que já estiveram envolvidos nestes tipos de ações e em unidades de resposta a AGC.

Optou-se pela realização de um estudo de caso na presente investigação, seguindo o raciocínio de Yin (2018), segundo o qual as questões elaboradas procuram entender **como** a realidade abordada se desenvolve e funciona não tendo o investigador controlo algum sobre os eventos, realizando a análise contextualizada na atualidade e não ao longo de um período de tempo. Por outras palavras trata-se de uma investigação desenvolvida para analisar o modo de operar atual de instituições sobre as quais o investigador não tem qualquer influência. Seguindo a metodologia do estudo de caso, numa fase inicial do trabalho foi necessário “rever a literatura e definir as questões de investigação” (Yin, 2018). Posteriormente foram recolhidos dados e informações através de entrevistas e da leitura de documentos com o propósito de os “convergir de forma triangular” (Yin, 2018) e daí retirar conclusões.

Do ponto de vista ontológico, esta investigação segue uma lógica objetivista, pois, analisa a atuação de forças militares que por si só está estandardizada e regulada e por isso caracteriza-se pelo facto de que os “fenómenos sociais e os seus significados possuem uma existência que é independente dos atores sociais” (Bryman, 2012, p. 33).

Numa perspetiva epistemológica a abordagem tomada é a do “positivismo”, pois serão usados “princípios, ferramentas e técnicas das ciências naturais (...)” (Bryman, 2012, p.28), baseando-se “na premissa de que apenas os fenómenos e os conhecimentos

confirmados através dos sentidos podem ser reconhecidos como conhecimento válido.” (Bryman, 2012, p.28). Ou seja, os dados recolhidos e conclusões tiradas serão analisados de forma empírica, com base nos factos obtidos, não havendo qualquer tipo de juízos de valor ou subjetividade.

Para entender como o mecanismo de apoio militar a emergências civis funciona em Itália segue-se o raciocínio indutivo em que partiremos de “factos particulares para estabelecer generalizações” (IUM, 2019) pois sendo a área geográfica do país extensa, será analisada a maneira de operar de um dos comandos regionais do país para se formular conclusões sobre os restantes sustentado no facto de estarem em causa maneiras de operar estandardizadas e previstas na doutrina militar e civil do país. Numa investigação que segue este raciocínio generaliza-se “a toda uma classe de acontecimentos (ou população) aquilo que foi provado em alguns casos, o que encerra uma determinada margem de erro, tanto maior quanto menor for o tamanho da amostra (Freixo, 2011, p. 96).

Para conseguir cumprir os objetivos propostos para a investigação, a abordagem necessária tem de ser numa vertente qualitativa, dado que as informações necessárias “podem ser generalizados para uma determinada população” (Sousa & Batista, 2011, p.55) e que os resultados surgirão “a partir de padrões encontrados nos dados, e não através da recolha de dados com o intuito de comprovar teorias ou verificar hipóteses, como acontece na investigação quantitativa” (Vilelas, 2009, p. 105)

De salientar que o estudo deste tipo de operações no território italiano, está inserido numa investigação maior que aborda outros países, e como tal trata-se de um estudo de caso, enquanto uma estratégia “de investigação qualitativa que apresenta uma natureza essencialmente empírica e descritiva” (Freixo, 2011, p. 110) cujas conclusões contribuirão, posteriormente, para a investigação referida, num horizonte temporal transversal, pois como afirma Bryman, (2012) servirá para denotar variações entre os diferentes estudos de caso dos múltiplos países do MPCUE num determinado instante no tempo. Isto permitirá confrontar as diferentes realidades e daí definir padrões de associação ou de divergência.

Posto isto, foram formuladas a Pergunta de Partida (PP): “Como atua o mecanismo de apoio militar a emergências civis na República da Itália?” e as Perguntas Derivadas (PD):

PD1: “Como está estruturado o SPCI?”

PD2: “Como estão enquadradas as OAMEC na lei?”

PD3: “Como se estabelece a relação de autoridade e comando entre entidades militares e civis?”

PD4: “Que capacidades podem as FARI empenhar em OAMEC enquadradas no SPCI?”

2.1.1 MODELO DE ANÁLISE

No quadro nº1 encontra-se explanado o modelo de análise utilizado nesta investigação.

Quadro nº1: Modelo de análise

TEMA	Os Modelos de Apoio Militar a Emergências Cíveis na Europa. Caso de Estudo: Itália			
OBJETIVO GERAL	Analisar o mecanismo de apoio militar a emergências cíveis na República da Itália			
PERGUNTA DE PARTIDA (PP)	Como atua o mecanismo de apoio militar a emergências cíveis na República da Itália?			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE)	PERGUNTAS DERIVADAS (PD)	CONCEITOS	DIMENSÕES	TÉCNICA DE RECOLHA
OE1: Analisar a estrutura organizacional do SPCI.	PD1: Como está estruturado o SPCI?	Apoio Militar de Emergência	Organização	Análise Documental Pesquisa Bibliográfica
OE2: Examinar o enquadramento legal das OAMEC.	PD2: Como estão enquadradas as OAMEC na lei?		Legalidade	Análise Documental Pesquisa Bibliográfica
OE3: Investigar a relação de autoridade entre entidades militares e cíveis.	PD3: Como se estabelece a relação de autoridade e comando entre entidades militares e cíveis?		Autoridade	Análise Documental Pesquisa Bibliográfica Entrevista
OE4: Analisar as capacidades que as FARI podem empregar em OAMEC enquadradas no SPCI.	PD4: Que capacidades podem as FARI empregar em OAMEC enquadradas no SPCI?		Operacional	Análise Documental Pesquisa Bibliográfica Entrevista

Fonte: Elaboração própria.

Tendo em conta o OG da investigação, os OEs foram ordenados através de uma lógica de abrangência entre si, partindo de uma análise geral e de estudo teórico progredindo para uma realidade particular e de observação prática, ou seja, os OE1 e OE2 implicam um estudo documental que permite uma análise do sistema no qual estão inseridas as FARI e como as suas ações estão previstas na lei. Ao passo que os OE3 e OE4 procuram uma observação direta de quem atua diretamente em operações de AMEC nas FARI ou recolher os relatos dos mesmos.

Posto isto, para cumprir os OE1 e OE2 procedeu-se maioritariamente à leitura de legislatura e doutrina italiana sobre o SPCI e as FARI em AMEC, respetivamente, complementando e confirmando a informação durante as entrevistas, enquanto que para os OE3 e OE4 a informação foi recolhida, maioritariamente, através de entrevistas a militares envolvidos na resposta a emergências civis em Itália. As referidas entrevistas são semiestruturadas, pois “há uma combinação de perguntas fechadas e abertas, (...) e o entrevistador pode adicionar mais perguntas, em função das informações recebidas” (Álvarez-Gayou, 2003 & Minayo, 2016, as cited in Elias, Sartori & Carnevale de Almeida, 2022, p.4). Quer isto dizer que as entrevistas foram conduzidas apoiadas num guião pré elaborado mas, conforme a direção do diálogo, o entrevistado teve a liberdade de acrescentar informação quando julgasse pertinente e o entrevistador formulou ou adaptou questões consoante informação específica que pretendesse obter.

2.1.2 PARTICIPANTES E PROCEDIMENTO

Para os resultados obtidos nas entrevistas serem o mais relevantes possível, todos os entrevistados ocupam ou já ocuparam alguma posição de comando de unidades militares envolvidas em AMEC em território italiano e internacional, tendo um dos entrevistados, atualmente, funções de docência na área de cooperação civil e militar italiana e internacional. O objetivo foi ter contacto com militares de diferentes escalões para aumentar o alcance das conclusões e não ficarem limitadas apenas a um nível de comando.

2.1.3 INSTRUMENTOS DE RECOLHA DE DADOS

Como já referido anteriormente, os dados recolhidos ao longo desta investigação provêm de duas fontes distintas, sendo estas legislação ou doutrina militar, e testemunhos de militares através da realização de entrevistas semiestruturadas. Anteriormente à realização do trabalho de campo foram apenas estudados documentos legais, investigações e doutrina disponível online ou localmente, em Portugal. Durante o trabalho de campo foram, igualmente, analisados documentos legais e doutrina italiana adquirida localmente,

e realizadas entrevistas a militares que estão atualmente envolvidos, ou já estiveram em unidades que realizam OAMEC.

2.1.4 TÉCNICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

Tendo como intuito uma análise qualitativa dos dados, as conclusões retiradas da leitura de documentos e da realização de entrevistas foram sujeitas a um processo de corroboração cruzando as informações comuns que surgiram. Após este processo foi então possível responder às PD e à PP estabelecendo um fio condutor da atuação das FARI em OAMEC.

2.2. ESTRATÉGIA DA INVESTIGAÇÃO

A estratégia delineada para este estudo materializou-se em três fases, cronologicamente.

A primeira fase, em Portugal, consistiu na elaboração dos objetivos da investigação e no estudo da doutrina nacional disponível relativa ao tema de AMEC, de trabalhos realizados a nível nacional e internacional e ainda de doutrina italiana disponível online, sendo uma fase inteiramente teórica.

A segunda fase, desenvolvida em Itália materializou-se, num período inicial, no estudo teórico da doutrina italiana fornecida pelos docentes da área da Cooperação Civil e Militar da homóloga italiana da Academia Militar e, posteriormente e maioritariamente, no trabalho de campo com a realização de entrevistas por via telemática e presencial para as quais foi assinado um consentimento informado por ambas as partes e cujas perguntas eram enviadas previamente aos entrevistados.

A terceira fase, começada em Itália e terminada em Portugal, tratou da análise e discussão dos resultados onde se juntou o conhecimento teórico adquirido antes e durante o trabalho de campo com os resultados práticos obtidos nas entrevistas para responder às perguntas da investigação e para estabelecer o *modus operandi* das FARI em OAMEC.

CAPÍTULO 3: APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

3.1 ITÁLIA

Para estudar a realidade italiana relativa ao AMEC, foi preciso em primeiro lugar analisar a geografia e, especialmente, a organização administrativa do território, seguido do estudo da doutrina que rege este tipo de operações e o contexto em que estão inseridas.

O território italiano encontra-se dividido, administrativamente, em vinte regiões, das quais, à luz do artigo 116º da Constituição da República Italiana, “cinco têm uma condição especial de autonomia, devido estatuto especial atribuído pela lei constitucional”. De acordo com o artigo 121º da Constituição da República italiana, os órgãos de cada região são:

- O Conselho Regional que possui o poder legislativo, o Gabinete Regional que possui o poder executivo e o seu presidente que promulga as leis regionais e conduz as funções administrativas delegadas na região em concordância com as instruções do governo da república.

No artigo 117º da Constituição da República italiana está previsto que cada região está dividida em províncias com “poderes regulatórios relativos à organização e implementação das funções a que a si dizem respeito”. Cada província está dividida em municípios com os mesmos poderes, mas aplicáveis à sua área territorial.

Todas as regiões, províncias e municípios possuem autonomia, mas, salvaguardado pelo artigo 114º da Constituição italiana, “sempre de acordo com os princípios estabelecidos na constituição”.

No que diz respeito às FARI a divisão territorial das áreas de responsabilidade está atribuídas a três comandos operacionais, sendo estes o “Comando de tropas Alpinistas (COMTA), o Comando de Forças Operacionais Norte (COMFOP-N) e o Comando de Forças Operacionais Sul (COMFOP-S)”. (Diretiva 3005, 2019). Cada comando tem a si atribuída as áreas delimitadas graficamente na figura 3.



Figura 3: Áreas de responsabilidade dos comandos regionais das Forças Armadas Italianas

Fonte: Diretiva 3005

Na doutrina italiana as OAMEC estão inseridas, conceptualmente, numa tarefa de responsabilidade do estado definida como “Defesa Civil” (DC) (*De Santis, 2024*)

DC consiste no “cumprimento de todas as tarefas humanitárias que se destinam a proteger a população civil dos perigos, hostilidades ou desastres e a superar os efeitos dos mesmos”(*De Santis, 2024*), e, na prática, algumas das tarefas que são realizadas para assegurar a DC são “o combate a incêndios, estabelecimento de ordem pública em áreas afetadas por desastres, ações de resgate, serviços de saúde”(*De Santis 2024*) entre outros e o cumprimento destas tarefas permite atingir três objetivos que são “a proteção da população contra qualquer ameaça, a preservação do governo e a manutenção dos serviços básicos”(*De Santis, 2024*). Por outras palavras, assegurar o que é vital em qualquer sociedade para a sua subsistência e sobrevivência. O tipo de resposta que é dada por cada país em cada tipo de ameaça irá sempre depender da sua geografia, dos seus meios e, inclusive, das relações diplomáticas que mantem.

O conceito de DC não é estanque, ao longo do tempo a sua manifestação prática tem sofrido alterações consoante o contexto em que a sociedade está inserida. Disto isto,

devemos separar e analisar este conceito numa perspetiva temporal, olhando para o que a DC já foi, é e será.

Olhando para o século passado, podemos evidenciar que uma grande parte das tarefas que se realizaram para cumprir os objetivos de DC passavam pela “estruturação da sociedade para apoiar o esforço da guerra”. (De Santis, 2024) Isto foi evidente em várias situações desde “propaganda, criação de empregos diretamente ligados ao apoio das forças armadas e de criação de material de combate, entre outros” (De Santis, 2024). Isto foi mais óbvio nas duas guerras mundiais, mas também noutros conflitos de escala menor, e a motivação por de trás desta estruturação social, baseava-se no “instinto mais básico de sobrevivência dos estados envolvidos” (De Santis, 2024). De forma menos ativa e menos óbvia o conceito de DC também se manifestou durante a guerra fria em que havia um estado geral de consciencialização da ameaça do conflito nuclear e a conseqüente preparação das populações para reagirem a esse cenário. De acordo com De Santis(2024), Por outro lado, o conceito de DC também se materializou na sua vertente de combate a ameaças internas e exemplos disto foram as respostas a desastres naturais que são uma permanente ameaça para todas as sociedades, como foram os terremotos de Friuli, Irpina e L’Aquila em Itália e mesmo até desastres causados pelo homem como foi o caso da central nuclear de Chernobyl.

Com o passar do tempo e a evolução dos perigos a que a sociedade está exposta, atualmente a DC tem em conta, de acordo com De Santis (2024):

- Dois principais vetores de ameaças a que responde, sendo estes as ameaças derivadas da intenção do Homem, como por exemplo, ataques terroristas e *cyber attacks*, e ameaças resultantes de desastres naturais muitas vezes associados às alterações climáticas, como por exemplo, incêndios, cheias, terremotos, etc...

Os desafios futuros com que os Estados terão de lidar no contexto da DC terão origem, essencialmente, nas conseqüências trazidas pela crescente globalização e interdependência das sociedades que dependem cada vez mais desta interligação ao exterior para se manter em funcionamento, o que poderá pôr em causa a “existência absoluta de um estado” (De Santis, 2024).

Itália, para garantir que são cumpridas as tarefas de DC, tem definidos dois mecanismos de resposta paralelos, cada um com a sua área de responsabilidade.

Essa responsabilidade vai recair sobre um ou sobre o outro, consoante o tipo de ameaça ou emergência que estiver em causa. Para isto, as emergências estão divididas em dois grupos, sendo o primeiro as “situações causadas pela ação intencional do Homem” (De Santis, 2024) e o segundo as situações “causados por eventos naturais nos quais não houve

ação direta nem indireta de humanos.” (De Santis, 2024)

Quando a ameaça origina de ações intencionais de humanos, a responsabilidade recai sobre o Ministério do Interior (MI), o qual tem a responsabilidade de “elaborar planos de intervenção, definir ameaças e possíveis cenários, planejar medidas a serem adotadas e exercícios para as pôr em prática, bem como medidas que assegurem infraestruturas críticas, serviços e sistemas de informação” (Ministerio dell’Interno, 2025). O MI exerce, também, tutela sobre a ação da polícia estatal e a brigada de bombeiros no contexto de resgate e combate ao crime.

Neste contexto está estabelecido o Sistema Nacional de Defesa Civil (SNDC) no qual se definem os perigos e medidas de combate aos mesmos, dando a cada município a autonomia de planejar ao seu nível a resposta que dará a estes cenários. As respostas e preparação para este tipo de situações são testados através de exercícios realizados envolvendo a entidades que, no terreno, estarão envolvidas numa situação real. De salientar ainda que a Comissão Técnica Interministerial de Defesa Civil (CTIDC) instituída pelo decreto de 28 de setembro de 2001 investiga questões relacionadas com a segurança de infraestruturas críticas que se danificadas ou destruídas causariam graves repercussões em funções crucias da sociedade. (Ministerio dell’Interno, 2025)

Quando a emergência tem na sua origem causas naturais sem ação intencional do Homem, a responsabilidade recai sobre a Proteção Civil (PC). Neste contexto está estabelecido o Sistema Nacional de Proteção Civil Italiano (SNPCI) materializado pelo Departamento de Proteção Civil Italiano (DPCI), que é “uma estrutura da presidência do conselho de ministros e foi estabelecido derivado da necessidade de uma coordenação mais rápida na resposta a emergências” (De Santis, 2024). O DPCI trabalha em colaboração com todas as regiões e províncias autónomas do território italiano.

As diferenças entre estes dois sistemas estão expressas na figura 4 em baixo apresentada.

Sistema Nacional de Defesa Civil	Sistema Nacional de Proteção Civil
cenário indefinido	cenário definido
indeterminação do evento	conhecimento científico e histórico do evento hipotético
predeterminação para atividades de socorro apenas em termos gerais	predeterminação para atividades de resgate com alta complexidade
organização por planos descendentes e/ou setoriais	organização de horários para funções de apoio
diferentes metodologias e finalidades dependendo dos níveis de planeamento	procedimentos de intervenção comuns a todos os níveis e em todo o território
integração ao longo de linhas verticais com funções de coordenação centralizadas	integração horizontal das áreas de especialização e das funções de coordenação descentralizadas
legislação exclusiva do Estado	legislação comum entre estados e regiões

Figura 4 – Diferenças entre o SNDC e o SPCI (Traduzido)

Fonte: De Santis. *Introduzione Difesa Civile Protezione Civile – COCIM*. [PowerPoint slides]

3.2 SISTEMA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ITÁLIA

No caso italiano, o seu Sistema de Proteção Civil materializa-se no DPCI que segue a seguinte hierarquia:

A interligação e dependência entre cada um dos grupos de trabalho do departamento, bem como as subunidades por eles tuteladas vem representada no seu organograma na figura 5.

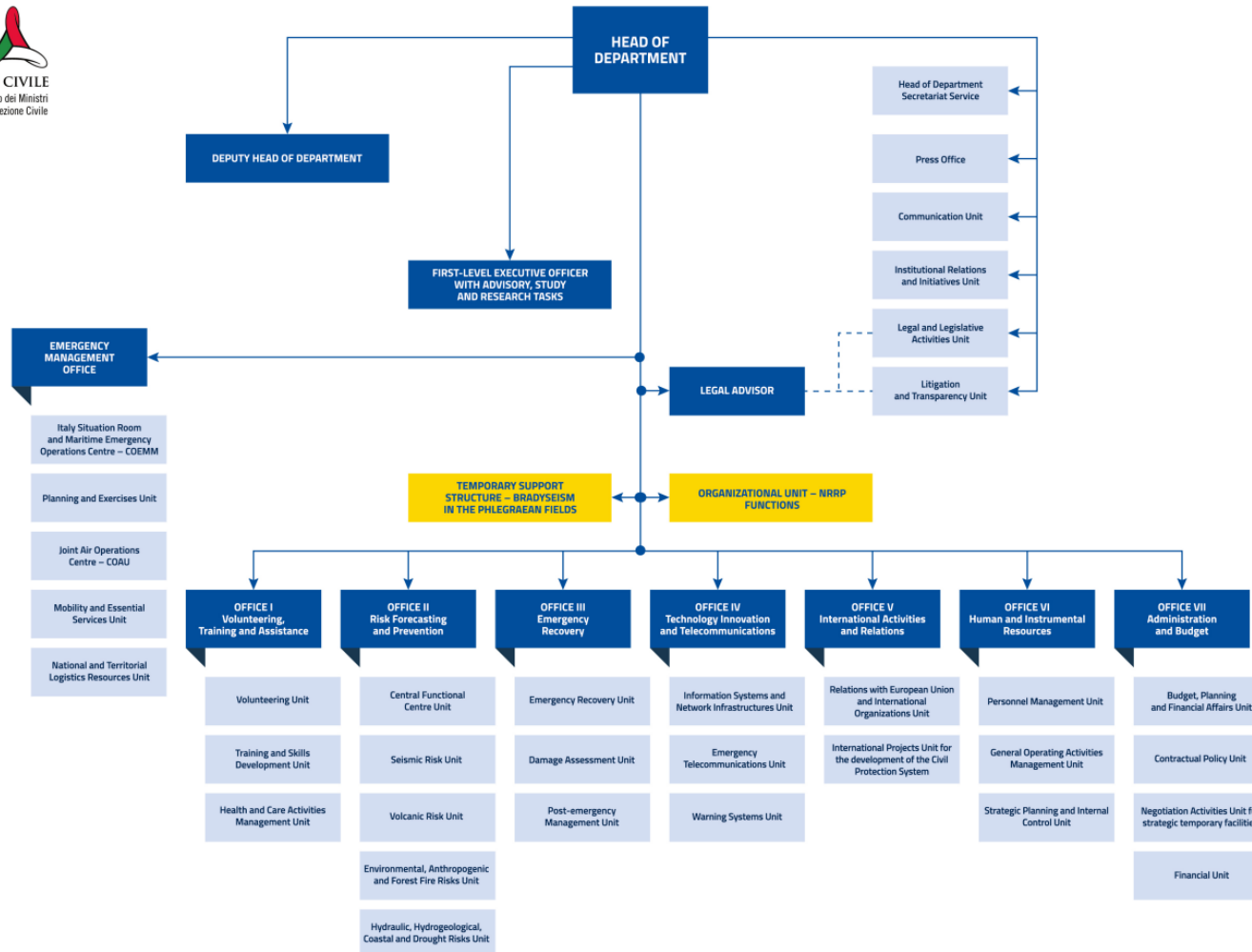


Figura 5 – Organograma do Departamento de Proteção Civil Italiano

Fonte: Site institucional do Departamento de Proteção Civil Italiano

Dois destes escritórios são mais pertinentes pois atuam de maneira direta na resolução das crises.

- Em primeiro lugar o Escritório de Coordenação de Emergências (ECE) que coordena o monitoramento da informação do território nacional; (...) em apoio ao diretor do DPCI coordena a resposta operacional do serviço nacional (...); coordena a unidade de crises do departamento; coordena a preparação e implementação das diretivas do planejamento de emergências e exercícios, bem como modelos operacionais e a gestão de emergências e exercícios a nível nacional e internacional. (*Dipartimento della Protezione Civile, 2025*)

O planejamento e execução dos exercícios nacionais e internacionais de proteção civil é levado a cabo pela Unidade de Planejamento e Exercícios (UPE) inserida no ECE. A Unidade de Apoio Operacional (UAO) inserida no mesmo escritório é a responsável por definir e organizar “as medidas de assistência de alojamento para a população, como o estabelecimento de estruturas de alojamento de campanha e outras formas semelhantes de assistência.” (*Dipartimento della Protezione Civile, 2025*) para as quais as forças militares podem disponibilizar recursos humanos e materiais, temporariamente, caso requeridos.

Em segundo lugar o Escritório da Recuperação de Emergências (ERE) que:

- Coordena as atividades técnicas relativas à investigação preliminar para a averiguação do impacto real da emergência, [...] e o monitoramento da implementação dos planos de intervenção adotados até ao fim do estado de emergência; [...] e coordena o monitoramento das atividades dos sujeitos que assumem o controlo no normal processo de término do estado de emergência. (*Dipartimento della Protezione Civile, 2025*)

Processo tal que, nos casos em que houve assistência militar; é coordenado com as unidades militares envolvidas para garantir o regresso de todos os meios militares para a respetiva unidade, não obstante que todo o empenho de meios militares em ações da Proteção Civil é tutelado pelas entidades civis competentes.

3.3 COPERAÇÃO MILITAR E CIVIL

A legislação militar que determina como as FARI atuam quando apoiam entidades civis a responder a emergências é a Diretiva 3005 elaborada pelo Comando das Forças Terrestres e pelo Comando do Exército italiano onde se regula a atuação das FARI em tempo de paz. No âmbito da cooperação civil e militar no caso de AGC é estipulado nesta diretiva que estes eventos são situações repentinas que requerem o empenho de recursos materiais e humanos das FARI para lidar com os eventos imediatamente. Estes eventos de emergência

são categorizados da seguinte forma:

- a): Eventos que podem ser resolvidos com a intervenção de órgãos e indivíduos já normalmente predispostos para este tipo de respostas. A responsabilidade recai sobre o presidente da câmara, ou seja, a nível local e, a menos que envolva o resgate de vidas humanas, o uso das FARI pouco provável.
- b): Eventos que, pela sua dimensão e natureza devem ser abordados com meios extraordinários durante um período predefinido e regulados pelas regiões ou províncias autónomas. Quando a emergência não consegue ser contida a nível municipal, o prefeito, ou seja, a autoridade a nível provincial, assume o controlo sendo possível e mais provável o uso empenhamento das FARI.
- c): Emergências de nível nacional que pela sua intensidade e extensão exijam a atuação imediata de meios extraordinários. Nestes casos é muito provável o empenho das FARI por ordem do DPC, ou, em fases iniciais, pelos prefeitos das zonas diretamente afetadas quando ainda não foi declarado o estado de emergência pelos mesmos. (Diretiva 3005, 2019).

A atuação dos meios militares é baseada no “princípio da territorialidade e forças disponíveis”. (Diretiva 3005, 2019) No caso de “emergências limitadas, o COMFOP N/S e o COMTA podem afetar diretamente as unidades que persistem no local do evento” (Diretiva 3005, 2019) Estas Unidades das FARI poderão ser Orgãos/Destacamentos/Departamentos/Comandos (EDRC), ao passo que “para necessidades maiores, podem ser empenhadas organizações mais complexas envolvendo unidades de escalão superior (Brigada/Divisão CDI).” (Diretiva3005, 2019).

A resposta a pedidos de nível provincial, o escalão intermédio, é garantida pelos EDRC que estão em prontidão para auxiliarem na resolução das crises. Vem estipulado na Diretiva 3005 (2019) que os ERDC deverão, entre as suas diferentes tipologias e capacidades, ter pronto o empenho de “uma unidade de ligação a ser destacada para um município referenciado no tempo máximo de 2 horas”; seguido de “uma unidade de reconhecimento no tempo máximo de 3 horas” e “uma unidade de nível variável, mas composição mínima de pelotão, com prontidão 12 horas”.

À luz da Diretiva 3005 (2019) está previsto a nível nacional que deve haver uma “unidade de intervenção em caso de calamidades públicas” constituída por meios oriundos dos “regimentos de engenharia distribuídos por todo o território nacional” com prontidão de 6 horas quando requerida, bem como a capacidade dos Comandos Regionais cederem uma unidade de engenharia para estabelecer “estruturas especializadas” na fase inicial da resposta

à crise em auxílio das unidades de ligação que são enviadas ao local nas primeiras horas. O COMTA tem a capacidade, dada a sua especificidade de tropas, de empenhar, com um estado de prontidão de 6 horas, “equipas militares de resgate de montanha” em qualquer parte do território nacional.

No que diz respeito à modalidade de intervenção das FARI em caso de emergências, a Diretiva 3005 (2019) estipula duas situações diferentes. Em primeiro lugar, quando se trata do resgate de vidas humanas em que o EDRC que esteja mais próximo do local do pedido de socorro “deverá intervir imediatamente com o intuito de salvar as vidas em perigo” notificando a respetiva cadeia hierárquica, ou no mínimo, “criar as condições para posterior intervenção dos órgãos competentes.” Em segundo lugar, as situações em que o empenho de meios militares “não está prevista por iniciativa, mas sim de forma explícita por solicitação das autoridades civis.”. Nestas situações, que representam a maioria, o Prefeito (nível provincial) encaminha o pedido aos Comandos Regionais e estes identificam os EDRC com as capacidades necessárias e mais próximos do local enviando-os para a ocorrência. Este processo, na prática, poderá não ser tão linear como estipulado dado o número elevado de intervenientes que atuam quando acontece um AGC. Posto isto, na realidade, é possível os pedidos de auxílio das entidades civis serem dirigidos a “qualquer EDRC do Exército”(Diretiva 3005, 2019) os quais, tal como previsto da Diretiva 3005, deverão, caso não se trate de um resgate de vidas, “redirecionar a solicitação imediatamente ao comando regional” (Diretiva 3005, 2019). Sendo que, sabendo da existência do pedido de auxílio, deverão “iniciar os preparativos necessários para a utilização das forças disponíveis, a fim de reduzir o tempo de intervenção ao mínimo após receberem a ordem de trabalho do comando regional”. (Diretiva 3005, 2019)

Posto isto, segundo a Diretiva 3005 (2019), a intervenção das FARI em apoio às entidades civis numa emergência está classificada quanto ao tempo de resposta em três categorias.

Em primeiro lugar, as intervenções imediatas nas quais o EDRC provincial deve “enviar uma unidade de conexão que garantirá o fluxo de informações entre as autoridades civis e militares no município”. Poderá enviar, caso seja necessário, unidades de reconhecimento para “esclarecer a situação e fornecer informações detalhadas sobre as consequências causadas pelo evento”. Ao passo que os comandos regionais terão que identificar e, caso requerido pelas autoridades civis, empenhar “forças atualmente disponíveis na área afetada” mantendo o comando do exército constantemente informado.

Em segundo lugar, as intervenções nas primeiras 12 horas após ter começado a

emergência. Neste caso a atuação das FARI implica que tenha sido feito um pedido por parte de entidades civis de uma dada província aos comandos regionais, os quais avaliam a especificidade da intervenção necessária e empenham “recursos terrestres adicionais com base nas forças disponibilizadas pelos EDRCs próximos da área afetada” (Diretiva 3005, 2019), tendo a possibilidade de empenhar unidades de engenharia, e “equipas militares de resgate de montanha em estreita colaboração com o COMTA”. (Diretiva 3005, 2019) De um ponto de vista logístico, os comandos regionais podem identificar e, mediante aprovação do Comando de Forças Terrestres e Comando Operacional do Exército (COMFOTER COE), selecionar estruturas ou complexos militares para servirem de “áreas de montagem de socorro e áreas de armazenamento para veículos, equipamentos e mercadorias.” (Diretiva 3005, 2019)

Em terceiro lugar, as intervenções sucessivas que decorrerão nas 24 horas após o início do AGC nas quais os comandos regionais devem, mediante autorização do COMFOTER COE, disponibilizar às autoridades da PC “os recursos disponíveis para o apoio habitacional de emergência à população” (Diretiva 3005, 2019) podendo mesmo fazer uso de infraestruturas militares. De acordo com o tipo de emergência, as FARI podem empenhar meios como unidades NBQR, unidades médicas do tipo ROLE 2 e Drones para além dos já mencionados anteriormente.

No que diz respeito à estrutura de comando e controlo, a norma é seguir o que está estipulado no Anexo I da Diretiva 3005 representado na figura 6.

STRUTTURA DI COMANDO E CONTROLLO

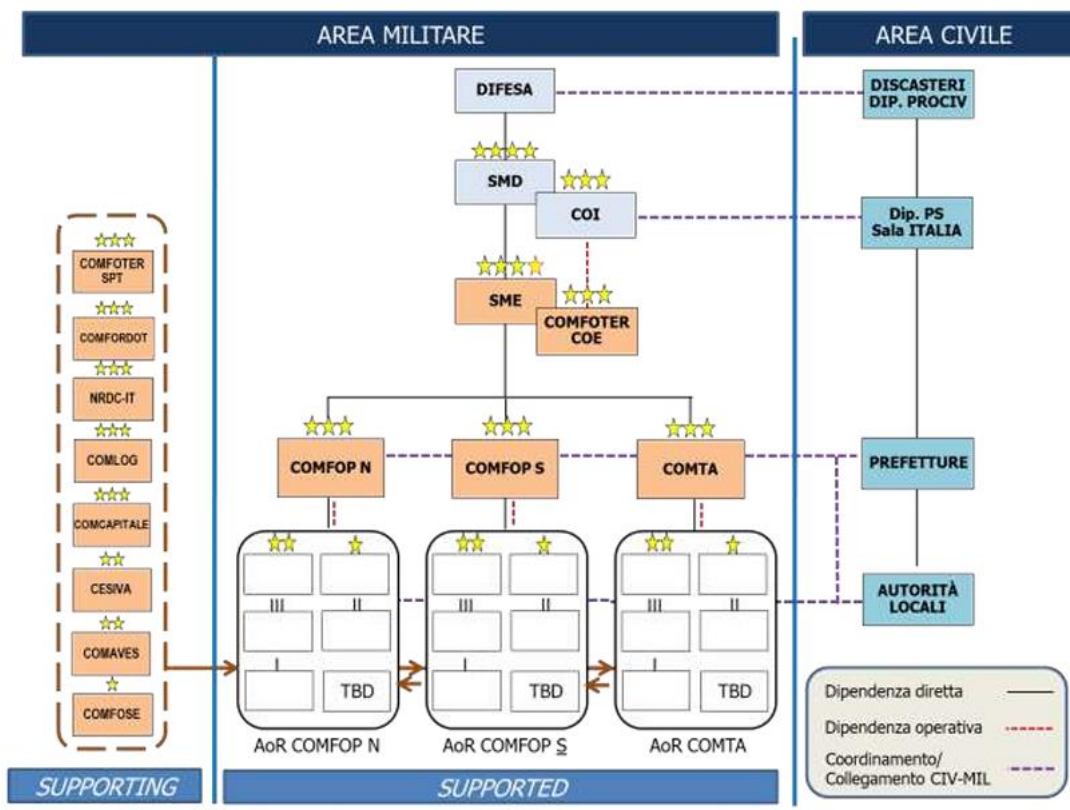


Figura 6 – Estrutura de comando e controlo militar e civil na resposta a emergências.

Fonte: Diretiva 3005

No entanto, à luz da Diretiva 30005 (2019), uma vez que a realidade e especificidade do AGC seja conhecida, o COMFOTER COE poderá adotar medidas corretivas para melhor se organizar tendo em conta “a necessidade de coordenação com a estrutura civil a apoiar identificando uma cadeia de comando mais funcional.” Neste sentido, os principais atores militares têm cada um as suas competências específicas.

O Estado Maior da Defesa (SMD), quando o pedido de intervenção requer uma ação coordenada das FARI, utiliza o Comando Operacional de Defesa/*Comando Operativo Interferzi di Difesa* (COIDIFESA) que é, “é o órgão de referência do Serviço Nacional de Proteção Civil no que diz respeito à Estrutura Operacional militar.” (Diretiva 3005, 2019)

O COMFOTER COE coordena as atividades entre os diferentes comandos regionais e, especialmente, quando uma emergência afeta áreas de múltiplos destes comandos simultaneamente. Pode também, em circunstâncias particulares, “assumir o controle direto das unidades para redução dos tempos de intervenção”. (Diretiva 3005, 2019)

Os comandos regionais, ou seja, o COMFOP N, o COMFOP S e o COMTA “são os interlocutores do poder civil territorial” (Diretiva 3005, 2019) ou seja, são entidade em contacto direto com o SPCI em situação de AMEC. Eles “podem aceder a todos os meios das Forças Armadas” (Diretiva 3005, 2019), bem como “definir as estruturas e organização necessárias para satisfazer a emergência” quando esta tem uma “conotação terrestre predominante”. (Diretiva 3005, 2019)

3.4 COMANDO DE FORÇAS OPERACIONAIS NORTE

O COMFOP N tem como responsabilidades em si delegadas todas as atividades relacionadas recrutamento e gestão dos meios das FARI na Região Centro norte do país, como representado na figura 7.

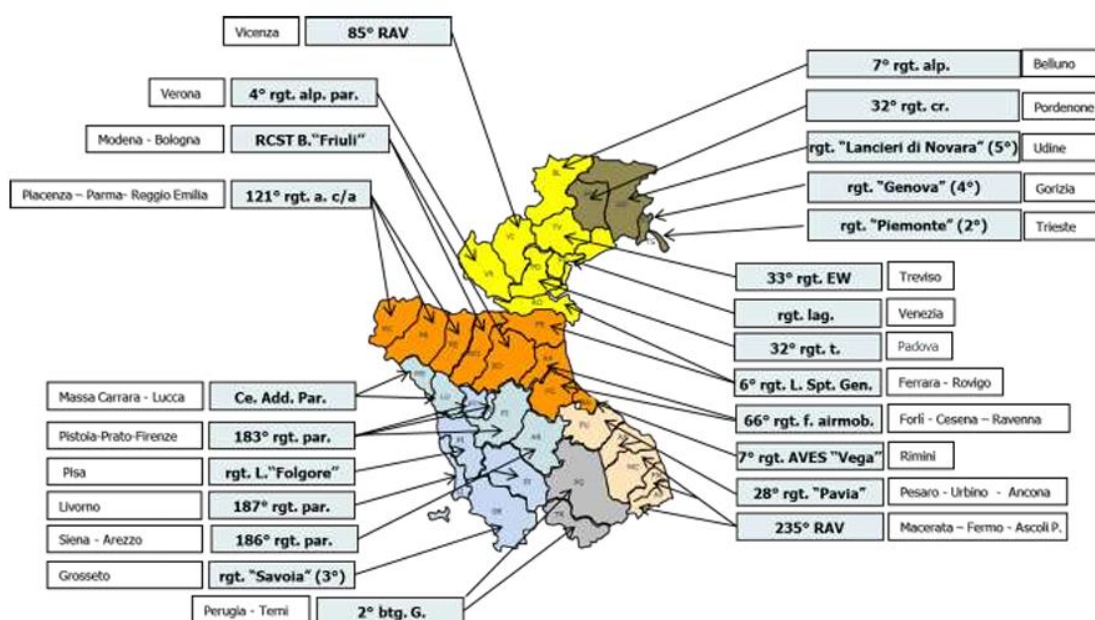


Figura 7 – Área de responsabilidade do COMFOP N

Fonte: Diretiva 3005

Para além destas, é responsável ainda pelas operações que envolvam interação das FARI com “institutos e associações locais, a PC e forças policiais” (Ministerio della Difesa, 2025) na sua área de responsabilidade.

Analisando a entrevista realizada a um militar integrante do COMFOP N responsável pela secção da cooperação militar e civil, foi possível perceber a que tipo de eventos é recorrente o COMFOP N prestar auxílio, todo o processo que resulta na ativação de meios desde o pedido de socorro até ao empenho de certas unidades no terreno, como esses meios

são escolhidos e como se estabelece a cadeia de comando integrada com entidades civis

Analisando a resposta à pergunta 4 - **“Qual é o principal tipo de emergência que requer apoio militar (incêndios, inundações, resgate...)?”**, o entrevistado mencionou “desastres hidrogeológico, quando deslizam as cheias dos rios, sismos e tempestades” realçando que “Itália tem uma situação perigosa relacionada, em particular, com os sismos e com desastres hidrogeológicos.”. Esta descrição vai ao encontro do contexto já anteriormente estabelecido de Itália enquanto um território regularmente atingido por eventos semelhantes aos da realidade portuguesa.

Tendo em conta a resposta à pergunta 5 - **“Como é que os militares treinam para este tipo de operações?”** foi possível concluir que “não têm treino específico para o apoio a emergências” realçando que “empenhamos unidades de combate ou apoio de engenharia que são especializadas neste tipo de atividades” dando exemplos de meios utilizados como “gruas, escavadoras, camiões, iluminação elétrica ou bombas hidráulicas.” Acrescentou ainda que “cada província tem a ela designada uma unidade militar” e que quando se trata de emergências, estamos a falar da atuação de “unidades de combate ou apoio de engenharia”. Esta realidade vai ao encontro do que é praticado a nível da EU, a qual se apoia, segundo apurado anteriormente, em unidades de PC especializadas e em prontidão para serem empenhadas, espalhadas geograficamente pelos países membros.

Na pergunta 6 - **“Como é que um pedido de socorro chega ao COMFOP N?”**, o entrevistado descreve que “a província, que é responsável por gerir a coordenação do socorro, contacta-nos para apoiar o sistema de proteção civil na área de emergência”, acrescentando que “dentro do nosso quartel-general, temos uma sala operacional, que pode prestar resposta 24 horas por dia.”. Após este contacto, o comando do COMFOP N “dependendo da área da emergência, atribui a missão a uma unidade de engenharia de combate ou unidade de combate ou apoio próxima à área da emergência”. O processo descrito é, em todo, idêntico ao que está previsto na Diretiva 3005, ou seja: o pedido segue o percurso desde a entidade municipal ou provincial, passando pela PC e chegando ao Comando regional que empenha os meios mais próximos e adequados.

Relativamente aos meios que são empenhados nestes cenários, na questão 7 - **“Como é que os meios usados nestas operações são selecionados?”**, o entrevistado afirmou que “depende do cenário de emergência, mas, habitualmente, empenhamos unidades de engenharia de combate ou de apoio.”, referindo ainda que “recusamos ceder a nossa unidade como simples trabalho manual, mas se a província nos pedir apoio, damos equipamentos e militares especializados para dar auxiliar na resolução da emergência”. Mais uma vez, o

descrito vai ao encontro do que está definido na Diretiva 3005, realçando que o tipo de unidades empenhadas são unidades de engenharia, devido aos meios característicos do apoio ao combate.

No que diz respeito ao comando e controlo neste tipo de ações com entidades civis e militares, na resposta à pergunta **8** – *“Uma vez que a operação se confirma, como é estabelecida a cadeia de comando, incluindo com entidades militares e civis?”*, o entrevistado estabeleceu que “Durante uma emergência, a província é responsável por coordenar todos os sistemas de resgatar da população, o meio usado em caso de emergência é o centro de coordenação de resgate que se trata de uma espécie de escritório móvel instalado próximo do local do desastre.” Detalhando que “depois, quando destacamos a nossa unidade, eles trabalham em coordenação com a câmara municipal ou província. A cadeia de comando militar é a da unidade militar, geralmente comandada por um comandante engenheiro de combate, que respondem ao COMFOP N”, acrescenta ainda que “estamos em estreita ligação com o COMFORTER em Roma.”. Referindo-se às entidades civis explica que a “província pede ao nosso comando para implementar uma tarefa específica, e nós encarregamos, diretamente, a unidade no terreno.” As afirmações retiradas desta resposta vão, também, ao encontro do que está previsto na Diretiva 3005, estipulando que a entidade responsável pela resposta à crise é o município ou a província, e que as FARI são empenhadas para prestar apoio, mas sempre respondendo ao seu comandante direto.

Com esta resposta, a pergunta **9** – *“Quem coordena as ações entre unidades civis e militares?”*, considerou-se respondida passando para a questão **10** – *“Meios civis e militares podem-se misturar? Se sim, quem fica encarregue dos mesmos?”*. A este respeito o entrevistado respondeu que “Podemos trabalhar em conjunto com meios misturados. Mas é proibido o uso de camiões militares ou escavadoras por parte de civis.”

O entrevistado ainda deixou uma nota relativamente ao tempo que as unidades militares poderão ficar empenhadas em emergências civis. Este referiu que “com base na nossa experiência, em alguns casos, as entidades civis, a proteção civil a organização civil local, pedem muito às forças armadas porque temos uma capacidade muito grande para projetar unidades de engenharia de combate ou de apoio, mas quando a emergência desce de nível, é importante retirar as unidades militares” ou seja “temos de trabalhar em pouco tempo, dependendo da emergência, não estando envolvidos durante muito tempo.”.

3.5 9ºREGIMENTO ALPINO - COMTA

O COMTA, à semelhança do COMFOP N é responsável por coordenar todas as atividades das FARI na sua área de responsabilidade representada na figura 8.

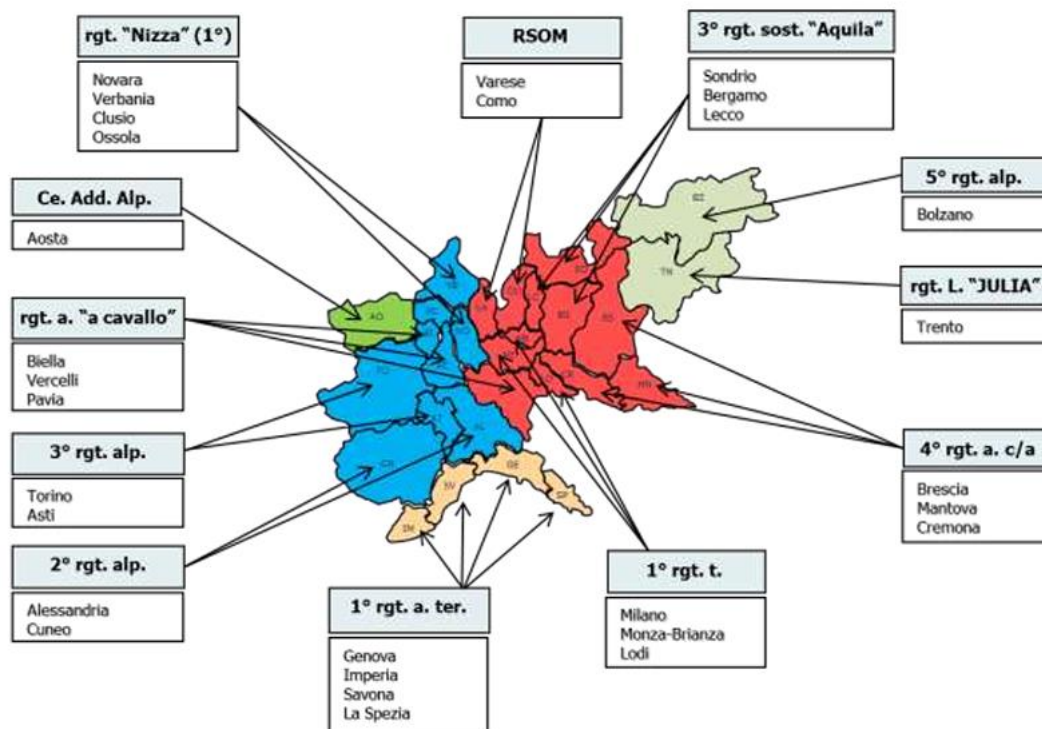


Figura 8 – Área de responsabilidade do COMTA

Fonte: Diretiva 3005

O 9º Regimento Alpino, que se encontra sob o comando do COMTA está dividido em dois Batalhões. O primeiro batalhão situado da cidade de Áquila no centro de Itália cuja função é a normal de batalhão operacional de combate. O segundo Batalhão situado na cidade de Vicenza no Norte de Itália é “dedicado a atividades de socorro imediato à população em caso de catástrofes públicas.” (*Ministerio della Difesa*, 2025). A entrevista que será analisada de seguida foi realizada a um militar deste mesmo batalhão.

Na resposta à questão 2 – “Qual é a sua ligação passada/atual com o apoio militar a emergências civis?”, o entrevistado refere que no seu regimento “temos um pelotão em prontidão, com pessoal especializado em lidar com qualquer tipo de emergência civil.” Acrescentado que “a área de operações do pelotão consiste no noroeste de Itália para eventos regionais”, e que “no caso de eventos de grande escala podemos ser empenhados em todo o território nacional.” O pormenor referido nesta resposta, vem reforçar o que está estipulado na Diretiva 3005 e referido pelo militar do COMFOP N relativamente ao facto de haver uma unidade, neste caso escalão pelotão, pronta para apoiar as entidades civis na resposta a uma crise na sua área de responsabilidade.

Na resposta à pergunta 4 – **“Qual é o principal tipo de emergências a que o seu regimento responde (incêndios, cheias, resgate...)?”**, o entrevistado afirmou que “respondemos principalmente a emergências de inundações, uma vez que o nosso país está sujeito a este tipo de eventos” salientado todavia que “temos capacidade para responder a eventos como busca e salvamento, emergências sanitárias, combate a incêndios e remoção de escombros de sismos apoiando as autoridades civis nas suas principais tarefas de socorro à população civil.” Com esta resposta podemos perceber que, mesmo se tratando de uma unidade do COMTA, o tipo de emergências a que responde é similar ao que responde o COMFOP N, reforçando que esta tipologia de eventos é a mais comum no território italiano.

Em relação ao treino da sua unidade, na questão 5 - **“Como é que a sua unidade treina para este tipo de operações?”**, a resposta obtida foi “anualmente é organizado um exercício de eventos de calamidade pública. Os cenários em que somos empenhados dizem respeito a todas as capacidades possíveis de simular.” Foram referidos dois exercícios. Em primeiro o exercício *Odescalchi*, que “teve como objetivo verificar os métodos de cooperação civil-militar no domínio da proteção civil em contexto de emergência fronteiriça, envolvendo as Forças Armadas da Confederação Suíça.” composto por “atividades em que são simulados alguns eventos críticos decorrentes de riscos de incêndio e hidrogeológicos.”. Em segundo, o exercício *Varidex* (Various Disaster Relief Exercise) realizado anualmente que “é um exercício conjunto de sinergia entre o Exército e a Proteção Civil cujo foco está na defesa hidráulica, em cenários que simulam cheias, com consequentes inundações, deslizamentos de terras, encerramentos de estradas e o isolamento de alguns centros habitados.” Com esta resposta foi concluído algo que não tinha sido claramente estabelecido antes que é o tipo de treino que as unidades que atuam em AMEC recebem. Apenas ao ter contacto com uma unidade escalão companhia, foi possível constatar que além do treino militar especializado das unidades de engenharia, são realizados exercícios específicos de interação com o DPCI para estes cenários.

Analisando a questão 6 – **“Como é que um pedido de socorro chega ao regimento?”**, podemos observar que “o pedido de ajuda parte das autoridades locais, passando pelos comandos superiores que têm a responsabilidade pela área afetada até chegar à brigada de referência e depois ao regimento.” A resposta obtida vem reforçar o que já foi estabelecido anteriormente com o estudo da Diretiva 3005 e a entrevista ao COMFOP N.

Em resposta à questão 7 - **“Como é que são selecionados os meios utilizados nas operações?”**, o entrevistado descreve o processo da seguinte forma: “Com base no tipo de

emergência que deve ser enfrentada, com base nas orientações fornecidas pelo comando superior e com base no reconhecimento realizado como pré-requisito para a intervenção, o regimento decide quais os meios a empregar.” Nesta resposta, podemos constatar a confirmação de um pormenor presente na Diretiva 3005 que ainda não tinha sido confirmado, que é o reconhecimento é realizado pela unidade militar selecionada antes de empenhar efetivamente os seus meios no terreno.

Relativamente ao comando e controlo estabelecido entre entidades civis e militares, na resposta à questão 8 – **“Uma vez iniciada a operação, como é estabelecida a cadeia de comando, sobretudo junto das entidades civis?”**, o entrevistado afirma que “Os comandos superiores mantêm a ligação com as autoridades provinciais, enquanto o regimento mantém a ligação com as autoridades locais (municipais).”, mais uma vez confirmando o que foi estabelecido anteriormente.

No que diz respeito ao empenho de meios no estrangeiro, o entrevistado respondeu que nunca esteve num cenário desse tipo.

Com esta entrevista foi possível averiguar pormenores que anteriormente não tinham sido mencionados ou corroborados devido à proximidade do militar em questão com as OAMEC, como o tipo de exercícios que são realizados neste âmbito e o reconhecimento que é efetuado antes de se empenharem decisivamente.

3.6 COOPERAÇÃO ITALIANA EM CONTEXTO INTERNACIONAL

Para entender como se procede a atuação das FARI em contexto internacional em operações de AMEC, foi realizada uma entrevista a um militar que esteve mais de uma década inserido no *Multinational CIMIC Group* da NATO, no qual, entre outros países membros, se encontra Portugal, e que desempenha funções de docência de matérias de cooperação civil e militar nacional e internacional, bem como direito humanitário internacional.

Em resposta à questão 3 – **“Quando se trata de cooperação internacional, quem é que é responsável por decidir como irá a Itália enviar os meios necessários para operações de ajuda externa?”**, o entrevistado afirma que “a contribuição militar é geralmente inserida numa ampla resposta internacional, civil-militar, em apoio das componentes civis e militares nacionais (onde ainda existem ou acabam de ser reconstituídas)”, realçando que “os ativos italianos (civis e militares) podem ser utilizados fora do território nacional se forem solicitados pelo país afetado por uma catástrofe ou se um mecanismo internacional, como o europeu, organizar e gerir uma intervenção numa área afetada por uma catástrofe.”. Tendo

em conta o *Multinational Civil and Military Cooperation (CIMIC) Group* o entrevistado conclui, afirmando que “os meios CIMIC (nacionais e multinacionais), pertencentes ao Grupo Multinacional CIMIC (a minha unidade anterior) podem ser utilizados fora do território nacional se estiver em curso uma operação sob a tutela da ONU, da NATO, da UE, de uma coligação de estados ou de uma missão nacional italiana em resposta a uma crise ou conflito.” O que ficou explanado nesta resposta vem corroborar o que foi anteriormente analisado sobre os mecanismos de resposta a AGC em que Itália está inserida internacionalmente, ou seja, que o empenho de meios italianos no estrangeiro implica a ativação de um desses mesmos mecanismos e a solicitação de meios italianos pelos mesmos. Todavia foi feita referência à possibilidade de Itália empenhar meios seus fora do território nacional em missões por si realizadas.

Respondendo à questão 4 – **“Como é que são escolhidos esses meios para serem implementados nessas operações?”** ficou estabelecido que “os meios que intervêm em território internacional são delegados previamente para organizações internacionais que os podem ativar quando solicitados, como é o caso do mecanismo europeu ou o *Multinational CIMIC Group*, ou meios especialmente utilizados numa missão nacional italiana em resposta a uma crise no exterior.” Nesta resposta, é reforçada a ideia previamente estabelecida de que os meios empenhados em contexto internacional estão previamente selecionados para tal e são empenhados à ordem dos mecanismos internacionais por eles responsáveis.

Na resposta `questão 5 – **“Existem missões de treino para estas operações de cooperação internacional?”**, o entrevistado afirma que “sim. Dentro e fora do território nacional, em tempo de paz, as competências e funções que (em apoio a um país estrangeiro, em conjunto com outros países ou no seio de organizações internacionais) pertencem exclusivamente à CIMIC estão relacionadas com:

- treino com unidades militares e não militares de outros países;
- treino e exercícios (nacionais, internacionais e/ou no âmbito da NATO)”.

Ficou claro nesta resposta que, como previamente analisado, as organizações internacionais realizam exercícios para treinar, não só a interação de entidades militares e civis, mas também a coordenação extra que isso implica quando são empenhadas forças de diferentes países.

Respondendo à questão 6 – **“Em caso afirmativo, qual o contributo da Itália para estas missões?”**, o entrevistado enfatizou que “a sede do *Multinational CIMIC Group* é em Itália, em *Motta di Livenza*.”, indicando que “o papel da unidade é envolver-se na cooperação civil e militar, dando todo o apoio ao Comandante militar da NATO no terreno”, e

acrescentado que o grupo “serve como um fórum essencial para as consultas CIMIC, uma equipa de planeamento e um centro de especialização no contexto da NATO”.

Em toda a entrevista foi possível concluir que Itália tem um papel bastante prominente no contexto de OAMEC no seio da OTAN, algo que não tinha sido possível averiguar anteriormente com o estudo teórico das organizações internacionais.

CAPÍTULO 4: DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Com a recolha de informação numa fase anterior ao trabalho de campo, foi possível estabelecer princípios pelos quais as FARI se regem em contexto de AMEC. Posteriormente, com os resultados do trabalho de campo, houve informações que se corroboraram e repetiram, bem como novas, que de outra, forma não seriam possível alcançar. Cruzando todas as informações recolhidas é possível responder às PD e à PP definidas inicialmente.

Após o estudo de legislação disponível online, nomeadamente, o código civil italiano, a constituição da república e o código militar, foi possível elaborar uma base teórica sobre como está previsto o AMEC em Itália.

Em primeiro lugar, foi possível entender que na República de Itália as FARI quando realizam OAMEC são sempre um corpo de apoio às entidades civis cuja responsabilidade é lidar com AGC. Esta cooperação, entre entidades civis e militares, ocorre, maioritariamente, após a solicitação por parte do SPCI, mais concretamente o DPCI. O tipo de situações em que o DPCI pode solicitar a intervenção das FARI varia de acordo com a escala e tipologia da operação que se realizará, passando por AGC como terremotos, cheias ou incêndios que atinjam apenas certos municípios ou emergências que afetem uma ou mais regiões. Embora haja esta interoperabilidade, as FARI, de facto, não são uma parte estrutural do SPCI, ou seja, não são tutelados pelo mesmo, mas têm, legalmente atribuído, o estatuto de estrutura operacional nacional que permite serem solicitadas nestes casos de resposta a AGC. Vem ainda previsto na lei italiana que, para além do contributo físico de meios materiais e de pessoal, as FARI poderão prestar consultoria às entidades civis na coordenação do combate às calamidades.

Partindo desta base e após a realização do trabalho de campo, bem como do estudo de doutrina militar, disponível apenas localmente em Itália, foi possível confirmar a informação anteriormente referida e ainda perceber mais aprofundadamente esta realidade. De um ponto de vista teórico, com a análise da Diretiva 3005, que é o documento legal que rege a atuação das FARI em OAMEC, e de um ponto de vista prático, com as entrevistas realizadas a militares colocados em unidades que participam regularmente em OAMEC, conseguiu-se estudar a fundo como é que os meios militares se envolvem na resolução de calamidades, desde o momento em que surge o pedido de socorro até ao processo que seleciona os meios para prestar auxílio às entidades civis. Ao cruzar toda a informação, foi possível determinar que o pedido originalmente vindo das entidades civis municipais

(pequeno escalão) ou provinciais (médio escalão) dirigido ao DPCI chega aos comandos regionais (alto escalão militar) que então, através de uma sala de operações em prontidão contínua, analisam o pedido e, consoante a localização e tipologia da emergência, empenham a unidade mais próxima do local e adequada para a tarefa. A partir do momento em que se inicia o processo do envolvimento de meios militares, os comandos regionais devem manter o COMFOTER COE constantemente atualizado da situação pois este é a entidade militar com responsabilidade a nível nacional. A entidade que se responsabiliza pela resposta à calamidade como um todo é a câmara municipal ou a província que então solicita a atuação da PC e dos meios militares, sendo que a unidade militar empenhada segue o seu comandante direto no desempenhar das atividades e este coordena as suas ações com a PC e a câmara ou província. A única situação prevista em que uma unidade militar pode e deve responder imediatamente ao pedido de socorro sem ter de se processar o pedido formal do DPCI é no caso de situações de resgate de vidas e a unidade militar seja a opção mais rápida para o efeito, devendo manter sempre o comando regional correspondente a par da situação. Foi possível também compreender que nas primeiras 24 horas de um AGC as FARI têm tempos de referência para diferentes tipos de empenho de meios. Na primeira hora é possível a utilização de unidades que vão reconhecer a emergência ou criar as condições para a chegada posterior de outras unidades. Nas primeiras 12 horas, é possível empenhar forças de engenharia ou resgate de montanha, bem como utilizar infraestruturas militares para criar áreas de socorro ou logísticas para circulação dos meios que estão a combater a calamidade. Nas primeiras 24 horas, os comandos regionais poderão utilizar infraestruturas militares para servir de alojamento temporário à população afetada. Por fim, o empenho de meios militares manifesta-se, maioritariamente, através do uso de meios de engenharia de combate como guas, escavadoras pesadas, camiões para transporte de materiais e homens, iluminação elétrica ou bombas hidráulicas em casos de cheias ou inundações. Contudo não é algo que decorra por muito tempo, sendo ideal que a sua atuação seja curta e fique concluída assim que a intensidade da emergência diminuir.

4.1 SISTEMA DE PROTEÇÃO CIVIL ITALIANO

Em resposta à **PD1: “Como está estruturado o SPCI?”** podemos concluir, segundo o Código de Proteção Civil Italiano, que o SPCI se materializa no DPCI, e tem como componente fundamental o corpo de bombeiros nacional, contudo mais entidades exteriores atuam em conjunto com o mesmo quando a situação particular assim o exige. As referidas entidades possuem o estatuto de estrutura operacional, como é o caso das FARI, mas também das forças policiais, o instituto nacional de

geofísica e vulcanologia, o próprio serviço nacional de saúde e a Cruz Vermelha italiana. Estas organizações embora não sejam parte integrante do DPCI contribuem continuamente para a missão do SPCI e atuam em estreita colaboração com o mesmo. O DPCI tem uma estrutura hierárquica bem definida, disposta do organograma do mesmo, disponibilizado ao público pelo Governo italiano.

Em primeiro lugar, está o **Diretor do DPCI** que segundo o *Dipartimento della Protezione Civile* (2025) dirige, coordena e controla todas as componentes do mesmo. Sob a sua direta tutela operam o serviço de secretariado da direção do departamento, a unidade de relações internacionais, a unidade de planeamento estratégico controlo interno e transparência, o departamento de imprensa e um conselheiro científico.

Como estipulado pelo *Dipartimento della Protezione Civile* (2025) em segundo lugar temos o **Vice-Diretor** que apoia o diretor em todas as tarefas e substitui o mesmo quando ausente. Para além disso tem sob sua responsabilidade direta a unidade de comunicação e cultura de proteção civil.

Descendendo a cadeia hierárquica do DPCI, este divide-se em oito escritórios, contudo dois têm responsabilidades de maior abrangência e escala que os outros seis que possuem tarefas mais específicas.

Os dois escritórios mencionados são o **Escritório de Coordenação de Emergências**, que, tal como definido pelo *Dipartimento della Protezione Civile* (2025), tutela diretamente a unidade de exercícios e planeamento, a unidade de apoio operacional, o centro de emergências marítimas, o centro de operações aéreas conjuntas e a unidade de serviços essenciais e mobilidade, e o **Escritório de Atividade Jurídica** que é responsável direto pela unidade de atividades legais e legislativas e pela unidade de litigações.

Os seis escritórios anteriormente referidos têm na sua esfera de responsabilidades tarefas mais específicas e menos abrangentes que os dois primeiros.

O **Escritório do Voluntariado e Recursos do Serviço Nacional** tem, segundo o *Dipartimento della Protezione Civile* (2025) o papel coordenador da unidade de voluntariado, unidades de estruturas de emergências e recursos nacionais, unidade de recursos de saúde e pela unidade de telecomunicações de emergência.

O **Escritório da Atividade Técnico-científica para a Previsão e Prevenção de Riscos** é responsável por coordenar as atividades da unidade de risco sísmico; da unidade de risco vulcânico; da unidade de risco ambiental, antropogénico e florestal; e da unidade de risco de secas, hidrográfico, hidrogeológico e costal.

Segundo o *Dipartimento della Protezione Civile* (2025) o **Escritório de Planeamento de Infraestruturas de Emergência** é responsável pela unidade de alojamento

de emergência, pela unidade de emergências relacionadas com escolas e universidade e pela unidade da continuidade de territorial.

O **Escritório da Recuperação de Emergências**, tal como definido pelo *Dipartimento della Protezione Civile (2025)* controla a unidade de recuperação de emergências, a unidade de avaliação de danos e a unidade de monitoração de declarações de estado de emergência.

O **Escritório de Recursos Humanos** é composto pela unidade dos recursos humanos, pela unidade dos sistemas de comunicação e informação, pela unidade de serviços gerais e pela unidade de treino, como estipulado pelo *Dipartimento della Protezione Civile (2025)*.

Por fim o **Escritório de Administração e Orçamento** que regula a atividade da unidade de assuntos financeiros e planeamento orçamental, da unidade de contratação e da unidade de finanças.

4.2 ENQUADRAMENTO LEGAL DAS OAMEC EM ITÁLIA

Para responder à **PD2: “Como estão enquadradas as OAMEC na lei?”** a análise da legislação italiana permitiu tirar diversas conclusões.

Do ponto de vista de legislação civil, está previsto que a atuação das FARI se materializa sempre em apoio às entidades civis. As FARI possuem o estatuto de “estrutura operacional nacional”, tal como visto anteriormente no Código de Proteção Civil Italiano. Isto significa que apoiam o DPCI quando para isso chamadas através de recursos materiais e humanos ou até mesmo consultoria às entidades envolvidas. As FARI, mediante solicitação, têm a possibilidade e obrigatoriedade de, em caso de emergência e necessidade extraordinária, fornecer capacidades técnicas e meios que contribuam para o combate à calamidade. A legislação civil, nomeadamente o **Decreto legislativo de 15 de março de 2011**, prevê que este empenho se materialize em meios de transporte militares, ações que permitam a recuperação de estradas, meios capazes de combater cheias ou incêndios e equipas de resgate.

Do ponto de vista de legislação militar as OAMEC estão associadas, naturalmente, à cooperação civil e militar e o documento legal que define como se deve proceder esta interação é a Diretiva 3005. Através da análise do mesmo foi possível retirar múltiplas conclusões.

O empenho de meios das FARI, para além de ser sempre precedido de um pedido pelas entidades civis, requer que o acontecimento que motive essa situação seja uma

emergência repentina e há três categorias previstas. A primeira são os eventos a nível municipal e de pequena dimensão onde o empenho das FARI é pouco provável. A segunda são eventos de média escala, coordenados a nível provincial, onde o uso de meios militares é mais provável. Em terceiro são eventos de grande escala, podendo constituir uma ameaça nacional que implique até mesmo um estado de emergência e onde o empenho de meios das FARI é muito provável. A utilização destes meios segue o princípio da territorialidade e disponibilidade, ou seja, as unidades empenhadas são selecionadas pelos comandos regionais em que a zona afetada está inserida consoante a sua proximidade e disponibilidade. É de salientar que o empenho de meios militares deve cessar assim que a emergência estiver controlada ou desça de intensidade, pois estes servem apenas para complementar a ação da PC em casos extremos. Por fim, está previsto na lei uma exceção à regra no que diz respeito ao empenho de unidades militares que consiste nos casos em que, por proximidade geográfica e tipologia de meios, uma unidade militar deve ter a iniciativa de responder a um pedido de socorro que envolva o resgate de vidas humanas e cujo tempo de resposta tenha de ser muito curto.

4.3 RELAÇÃO DE AUTORIDADE E COMANDO CIVIL-MILITAR

Respondendo à **PD3**: *“Como se estabelece a relação de autoridade e comando entre entidades militares e civis?”* conclui-se que, por norma a primeira entidade militar a receber o pedido de intervenção são os comandos regionais. Só então, através da cadeia de comando militar, a unidade mais próxima da emergência vai receber as ordens de empenhamento, agindo em coordenação com as autoridades civis, mas não sob o comando das mesmas. Na prática, quer dizer que ao nível municipal a unidade militar, podendo ser um pelotão ou uma companhia responde sempre ao seu comandante direto e a coordenação entre as unidades civis e militares será responsabilidade do comandante do regimento ou brigada que as emprega e o presidente do município que é o responsável pela resposta à emergência. A nível provincial a cadeia de comando mantém-se, mas tratando-se de uma escala maior, o contacto com as autoridades provinciais será realizado por parte do comando regional. Se a emergência escalar para nível nacional e mais do que um comando regional esteja empenhado, mais uma vez a cadeia de comando mantém-se a mesma, mas a entidade coordenadora passa a ser o COMFOTER COE que tem responsabilidade por todo o território nacional. Nunca, em nenhum dos casos descritos anteriormente, unidades militares são diretamente comandadas por civis.

4.4 CAPACIDADES MILITARES EMPENHADAS EM OAMEC

Em resposta à **PD4: “Que capacidades podem as FARI empenhar em OAMEC enquadradas no SPCI?”** concluiu-se os meios que são empenhados vão sempre depender da especificidade da calamidade ocorrida. Posto isto, os principais tipos de emergências que, ao longo do tempo, têm vindo a exigir o apoio de meios militares na realidade italiana são cheias, inundações, deslizamentos de terra, terremotos e tempestades. Devido a esta tipologia de emergências os meios empenhados, são geralmente de unidades de engenharia de combate, o que se traduz em bombas hidráulicas, escavadoras, meios de transporte pesados e máquinas pesadas. Em casos menos comuns, unidades de montanha realizam missões de resgate utilizando meios de transporte e equipas de socorro específicos de montanha e neve. Por fim as FARI nunca atuam como apenas uma força humana, o seu empenho pressupõe sempre a utilização de meios especializados, exclusivamente operados pelas suas guarnições.

4.5 ATUAÇÃO DO MECANISMO DE APOIO MILITAR A EMERGÊNCIAS CIVIS NA RÉPÚBLICA DA ITÁLIA

Por fim, respondendo à **PP: “Como atua o mecanismo de apoio militar a emergências civis na República da Itália?”** pode-se concluir vários aspetos. O mecanismo de apoio militar a emergências civis em Itália atua de forma descentralizada, ou seja, os comandos regionais e os próprios regimentos têm autonomia na sua ação, não estando inteiramente dependentes do COMFOTER COE em Roma. A ação da FARI, neste contexto requer, na maioria dos casos, um pedido de intervenção por parte das autoridades civis e os comandos regionais e os regimentos são quem coordena a atuação diretamente com as autoridades provinciais ou municipais, respetivamente. As unidades empenhadas são especializadas na utilização de meios próprios para a resposta às emergências, ou seja, são unidades cuja missão corrente se aproxima da realidade das OAMEC, dado que são, maioritariamente unidades de engenharia de combate ou de apoio. A coordenação entre as FARI e a PC permite que a cadeia de comando militar se mantenha, sendo o comandante do regimento ou do comando regional a entidade que interage diretamente com as duas componentes. Por fim, a atuação das FARI termina sempre quando a emergência reduz de intensidade e a PC consegue retomar totalmente o controlo da mesma. Ou seja, o empenho de meios militares não é suposto prolongar-se até mais do que estritamente necessário para auxiliar as entidades civis em casos extremos.

CONCLUSÃO

A presente investigação consistiu num estudo de caso da realidade italiana relativamente ao empenho de forças militares na resposta emergências civis, estando inserido num projeto alargado que analisa múltiplos países membros da UE, mais especificamente integrantes do MPCUE. Esta temática surge da necessidade de explorar este tópico de forma mais proeminente na realidade portuguesa, e ainda mais a realidade internacional. Tratando-se, especificamente, da realidade da República de Itália, e tendo em conta o conhecimento em Portugal sobre a mesma, a investigação conseguiu trazer conhecimento inédito para o nosso âmbito académico, especialmente, pelo contacto com legislação militar italiana precisamente redigida para regular a atuação das FARI em AMEC, bem como pelo contacto com militares pertencentes às unidades ativamente e recorrentemente empenhadas neste contexto. A presente investigação abordou quatro tópicos relativos ao mecanismo italiano de apoio militar a emergências civis. Tomando um rumo descendente analisando, primeiro, tópicos de maior abrangência e cariz teórico como a estrutura do SPCI e o enquadramento legal das OAMEC, avançando para uma análise prática e de observação no terreno para estudar a cadeia de comando que se estabelece entre civis e militares nestes cenários, bem como os meios que são empenhados pelas FARI. Após terminar a investigação ficou claro que Itália tem bastante desenvolvida a valência do AMEC, uma realidade distinta da portuguesa, embora ambos os países sofram da mesma tipologia de AGC.

O trabalho realizado cumpriu os objetivos propostos dado que foi possível entender como atua o mecanismo de apoio militar a emergências civis em Itália, desde o momento em que o pedido de socorro é realizado até que são empenhados os meios e como procedem.

Como principal limitação do estudo deve ser referida a dificuldade em entrar em contacto com militares especializados e com funções desempenhadas nesta área na unidade onde o trabalho de campo foi realizado, bem como a dificuldade em estabelecer contacto com as unidades que empenham forças nestes cenários.

Como sugestão para futuras investigações nesta área, saliento a verificação prévia da existência de militares suficientemente envolvidos nesta área, pois dado que não é um tipo de missão que seja prioridade das forças armadas, é bastante difícil encontrar militares capazes de contribuir para uma investigação desta natureza.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Bryman, A. (2012). *Social Research Methods* (4.^a ed.). Oxford University Press.
https://books.google.pt/books/about/Social_Research_Methods.html?id=vCq5m2hPkOMC&redir_esc=y
- Candeias, S, A, G. (2020) *O Mecanismo Europeu de Proteção Civil e Portugal*. [Tese de dissertação de mestrado] Universidade Autónoma de Lisboa. Repositório UAL.
<https://repositorio.ual.pt/handle/11144/4718>
- Comissão Europeia (2025). *EU Civil Protection Mechanism. European Civil Protection and Humanitarian Aid Operations*. Consultado entre 31 de 01 de 2025 e 01 de 03 de 2025.
https://civil-protection-humanitarian-aid.ec.europa.eu/what/civil-protection/eu-civil-protection-mechanism_en
- Constituição da República da Itália
https://www.cortecostituzionale.it/documenti/download/pdf/The_Constitution_of_the_Italian_Republic.pdf
- De Santis, F. (2024). *Introduzione Difesa Civile Protezione Civile – COCIM*. [PowerPoint slides]. *Comando per la Formazione e Scuola di Applicazione dell'Esercito*.
- Decisão nº1313/2013 do parlamento europeu e do conselho de 17 de dezembro de 2013 relativo a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia
<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32013D1313>
- Decisão (UE) 2019/420 Do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de março de 2019 que altera a Decisão n. o 1313/2013/UE relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia
<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019D0420>
- Decreto Legislativo nº2 de Janeiro de 2018: Código de Proteção Civil/ *Decreto Legislativo n.1 del 2 gennaio 2018: Codice della protezione civile* (ITA)
https://www.regione.liguria.it/components/com_publiccompetitions/includes/download.php?id=39921:testo-coord-dlgs-1-2018-agg-dlgs-4-2020.pdf

Decreto legislativo 15 de março de 2010 nº66: Código de Ordenamento Militar/ *Decreto Legislativo 15 marzo 2010, n. 66 Codice dell'ordinamento militare.* (ITA)

https://www.difesa.it/assets/allegati/26819/decreto_legislativo_66_2010.pdf

Dipartimento della Protezione Civile (2025). *Organigrama. Dipartimento della Protezione Civile.* Consultado entre 31 de 01 de 2025 e 01 de 03 de 2025.

<https://www.protezionecivile.gov.it/it/dipartimento/organigramma/>

Diretiva 3005, *I concorsi militari in tempo di pace*, Ed. 2019. *Comando delle Forze Operative Terrestri e Comando Operativo Esercito – Roma – Italia*

Elias, M. L. G. G. R., Sartori, V. & Almeida I. C. (2022). *Entrevistas semiestruturadas na captura, construção e compartilhamento do conhecimento em projetos de extensão universitária.* Anais Do Congresso Internacional De Conhecimento E Inovação – Ciki.

<https://proceeding.ciki.ufsc.br/index.php/ciki/article/view/1116>

Freixo, M. J. V. (2011). *Metodologia Científica: Fundamentos, Métodos e Técnicas.* (3ª ed.) Instituto Piaget.

IUM. (2019). *Orientações Metodológicas para a Elaboração de Trabalhos de Investigação* (2.ª ed., revista). *Cadernos do Instituto Universitário Militar*, 8. Lisboa: IESM.

Lei nº225 de 24 de fevereiro de 1992/ *Legge n. 225 del 24 febbraio 1992.* (ITA)

<https://www.protezionecivile.gov.it/it/normativa/legge-n225-del-24-febbraio-1992-0/>

Marques, L. (2021). *Metodologia de Investigação Científica. Método Científico – conceitos.*

Ministerio dell'Interno (2025). *Difesa Civile. Ministerio dell'Interno.* Consultado entre 31 de 01 de 2025 e 01 de 03 de 2025.

<https://www.interno.gov.it/it/temi/prevenzione-e-soccorso/difesa-civile>

Ministerio della Difesa (2025). *Comando delle Forze Operative Nord*. Ministerio della Difesa. Consultado entre 31 de 01 de 2025 e 01 de 03 de 2025
<https://www.esercito.difesa.it/en/organization/The-Chief-of-General-Staff-of-the-Army/comfoter/Northern-Operational-Forces-Command>

Ministerio della Difesa (2025). *Comando delle Truppe Alpine*. Ministerio della Difesa.
<https://www.esercito.difesa.it/en/organization/The-Chief-of-General-Staff-of-the-Army/comfoter/Alpine-Troops-Command>

Rodrigues, J. R. G. (2022). *O contributo da Guarda Nacional Republicana para o esforço de Portugal no mecanismo comunitário de proteção civil*. [Trabalho de Investigação Individual do CPOG]. IUM. Lisboa.
<https://comum.rcaap.pt/entities/publication/8313bc06-e6de-4f21-8023-1ae6acfc6843>

Silva, G. R. (2025). *O Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia: Avaliação da sua ação no período 2014 – 2024*. [Dissertação de Mestrado]. Universidade Nova de Lisboa.
<https://run.unl.pt/handle/10362/183196>

Sousa, M. J. & Baptista, C. S. (2011). *Como fazer investigação, dissertações, teses e relatórios segundo Bolonha*. (1.ª ed.). Lidel.

Vilelas, J. (2009). *Investigação: o Processo de Construção do Conhecimento*. Sílabo.

Yin, R. K.. (2018). *Case Study Research and Applications*. (6.ª ed.). SAGE Publications, Inc.

APÊNDICES

Apêndice 1 – Consentimento Informado

Informed consent (Interview)

The interview to which you will be subject is carried out as part of an Applied Research Work with the theme “Military Support Models for Civil Emergencies in Europe. Case Study: Italy”, carried out by the Military Academy student, Infantry Aspirant Lucas Alexandre Carvalho Pinheiro, aiming to achieve a master's degree in the Military Sciences course, in the Infantry specialty. Also present in the investigation team, as advisor, is Infantry Major Pedro Meneses.

The interview is exploratory in nature and aims to guide the investigation, define the basic guidelines to support the entire research and clarify basic concepts, increasing the interviewer's knowledge about the topic.


The interview will take place in person, with the interviewee having prior access to the questions. The interviewee may refuse to answer specific questions. Participation in the interview is voluntary and there are no risks that compromise physical or mental integrity, or any constraints before, during or after the interview, for both the interviewer and the interviewee.

There will be no disclosure or public record of the identity of the interviewee, ensuring anonymity and confidentiality, and only their answers will be used in the investigation. Your participation is vitally important for the continuation of the investigation.

If you have any questions or clarifications, the researcher's contact details are immediately available below.

Asp-A1 Inf Lucas Pinheiro: 916954708; luacarpi@gmail.com

The interviewer:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lucas', is written over a light blue rectangular background. The signature is fluid and cursive.

(signature)

I, _____, declare that I have read and understood this document, and I agree to participate in this interview, and it has been explained to me that I can refuse to answer at any time, and that the interview will be recorded, my identity will not be disclosed, and I only allow the interview data to be used and disclosed for investigation purposes. In this way, I agree to make my contribution to the research “Military Support Models for Civil Emergencies in Europe. Case Study: Italy”, carried out by Infantry Aspirant-Student Lucas Alexandre Carvalho Pinheiro, as part of his master's degree at the Military Academy.

The Interviewee:

(signature)

Date:

Apêndice 2 – Entrevista - COMFOP N

- 1) Rank, Name, Current position.
- 2) Past/Current connection to military support to civilian emergencies.
- 3) How much time were you involved in command of COMFOP N?
- 4) What is the main type of emergencies that require military support (Fires, floods, rescue...)?
- 5) How do the troops train for this kind of operations?
- 6) How does a distress call reach COMFOP N?
- 7) How do the means used in the operations get selected?
- 8) Once the operation is a go, how is the chain of command established, including military and civilian entities?
- 9) Who coordinates the actions between military and civilian units?
- 10) Do military and civilian assets get mixed? If so, who is responsible and in charge of those?

Apêndice 3 – Entrevista - 9º Regimento Alpino - COMTA

- 1) Rank, Current position.
- 2) Past/Current connection to military support to civilian emergencies.
- 3) How much time involved in the current position in the regiment/brigade?
- 4) What is the main type of emergencies that your regiment/brigade responds to? (Fires, floods, rescue...)?
- 5) How do you train for these types of operations?
- 6) How does a distress call reach your specific regiment/brigade?
- 7) How do the means used in the operations get selected?
- 8) Once the operation is a go, how is the chain of command established, especially with civilian entities?
- 9) Has there ever been a time where you or your unit had to send people or any type of means outside of Italy for foreign aid?
- 10) If so how does that work?
 - a) Who decides that it must happen?

- b) Who decides what your unit must send?
- c) How is the chain in command established in this case with foreign units?

Apêndice 4 – Entrevista - AMEC de Itália em contexto internacional

- 1) -Rank and current position.
- 2) Your connection to CIMIC and International Relations.
- 3) When it comes to international cooperation, who is responsible for deciding if and how will Italy send assets and people on foreign aid operations?
- 4) How do those assets get chosen to be deployed on said operations?
- 5) Are there any training missions for these international cooperation operations?
- 6) If so what is Italy's contribution for those missions?